



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 93 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

credenciamento, encaminhe-se os autos à Gerente-Coordenadora do FASCAL para adoção das medidas necessárias.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		29
Vice Governadoria.....		15	
Casa Civil.....	1	15	29
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - Df Legal	2	16	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	5	16	29
Secretaria de Estado de Saúde	10	19	30
Secretaria de Estado de Educação	12	22	35
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	12	24	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			39
Secretaria de Estado de Trabalho.....	12		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		25	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		25	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		27	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13	27	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	14	27	42
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	14		
Secretaria de Estado de Turismo		28	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		28	
Controladoria Geral do Distrito Federal		28	44
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		44
Ineditoriais			44

ANDRÉA RIBEIRO ALVIM
Membro da Comissão

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO
Membro da Comissão

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA
Gerente-Coordenadora do FASCAL

DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO
Membro da Comissão

PARTICIPANTES:

BRUNO ALBERT NOBRE MARQUES
LÍDER MEDICAMENTOS ESPECIAIS
Ausente

LABORATÓRIO SABIN

IZABELLY F. SANTIAGO
CLIDIP

THAISY APARECIDA SOUSA
CLÍNICA REABILITAR

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA GERENTE COORDENADORA
Em 17 de maio de 2019

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001-000083/2018 - Volume 78 - Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A - HOSPITAL BRASÍLIA, valor R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 76.916.

PROCESSO: 001-000097/2018 - Volume 18 - Interessado: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO, valor R\$ 1.406,64 (um mil quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 14.084.

PROCESSO: 001-000127/2018 - Volume 40 - Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA., valor R\$ 3.110,04 (três mil cento e dez reais e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 12.974

PROCESSO: 001-000127/2018 - Volume 69 - Interessado: AMAI - ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA., valor R\$ 56.489,95 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 13.382

PROCESSO: 001-000160/2018 - Volume 12 - Interessado: HEMOCLINICA - CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA., valor R\$ 8.159,52 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 6.586.

PROCESSO: 001-000160/2018 - Volume 13 - Interessado: HEMOCLINICA - CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA valor R\$ 7.070,28 (sete mil e setenta reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal nº 6.700.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE 2019 - CONFORME PARECER Nº 149/2019 - PG/CLDF

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019, às quatorze horas e vinte um minutos, nas dependências do FASCAL, situada na sede da CLDF, com a presença da comissão julgadora, designada conforme portaria publicada no DCL nº 98 foram abertas pela Gerente Coordenadora do FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia, 4 (quatro) propostas apresentadas pelas empresas CLÍNICA REABILITAR, LABORATÓRIO SABIN, CLIDIP e LÍDER MEDICAMENTOS ESPECIAIS, para contratação de serviço de vacinação ocupacional para atender campanha específica, conforme Edital de credenciamento nº 02/2019. Analisadas as propostas, selecionada a proposta de menor preço por vacina aplicada, apresentada durante o ato de abertura das propostas pelos representantes das empresas, sendo declarada a vencedora a empresa REABILITAR LTDA, CNPJ 02.215.288/0001-47, com valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por vacina aplicada. Encerrados os trabalhos lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim, pela comissão julgadora e participantes à reunião de abertura de propostas. Reunião registrada em áudio e vídeo. Após, publique-se no diário da CLDF; junte-se ao processo de

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2019, página 14, o ato que reinstaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 138.000.386/2017 e Auditoria nº 55/2016-DIRAG/CONAG/ SUBCI/CGDF, considerando o imperativo legal inserto no Art. 229, §2º e 3º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 43, de 11 de março de 2019, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2019, página 15, o ato que reinstaurou a Tomada de Contas Especial, em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, em cumprimento a Decisão nº 3394/2017, mediante publicação da Decisão nº 112/2008, e da Instrução Prévia constante do Processo SEI nº 00138-00003175/2018-32, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário relativos ao Processo: 138.000.196/2013 e 138.000.480/2014, em virtude da matéria ter sido processada no autos do Processo: 138.00004586/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 20, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2019, página 48, o ato que reinstaurou a Tomada de Contas Especial - TCE com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo SEI nº 00138-00004938/2018-62, que versam sobre apuração de possíveis prejuízos havidos nas contratações referente aos Processos: 138.000.253/2014; 138.000.373/2014; 138.000.206/2014 e 138.000.461/2014, conforme Decisão nº 3505/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, considerando o que estabelece o Art. 25 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF e Art. 4º da Resolução 102/98 do TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 06 DE MAIO DE 2019

ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 44, de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2019, página 15, o ato que reinstaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 138.000.865/2013 e relatados do Processo: 00020-00008609/2018-90, que versam sobre a contratação de empresa para realização de eventos esportivos, conforme solicitação constante do Ofício nº 005984/2018-GEAD/UEG da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, considerando o imperativo legal inserido no Art. 229, §2º e 3º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 45, de 15 de março de 2019, publicada no DODF nº 51 de 18 de março de 2019, página 15, o ato que reinstaurou a Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo: 00480-00003330/2018-11, que versam sobre a Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia nos anos de 2015, 2016 e 2017, conforme Informativo de Ação de Controle nº 6/2018 -DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, considerando o que estabelece o Art. 25 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF e Art. 4º da Resolução 102/98 do TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Anular os Termos de Recebimento Definitivos das obras constantes do Processo Administrativos nº 138.000.196/2013 referente a contratada L.V DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS e 138.000.480/2014 referente a contratada AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, com fundamento da Súmula 473/STF, bem como relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constante nos autos do Processo: 00138-00004546/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE

PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em janeiro de 2019, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvidamento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 001/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-00018735/2018-16. Recorrente: ROBERTO BENVÍDO DE OLIVEIRA. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE APRECIÇÃO DAS RAZÕES CONTIDAS NA IMPUGNAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. A falta de apreciação, por parte da Autoridade Julgadora de primeira instância, de razões contidas na impugnação aptas a ensejar a reforma ou cancelamento da exigência, implica em cerceamento de defesa via supressão de instância e violação da garantia de recorribilidade das decisões. 2. Em que pese o julgador não estar obrigado analisar todos os argumentos apresentados pelas partes, para que não haja alegação de cerceamento de defesa, o mérito da lide deve ser analisado, quando imprescindível para o deslinde da questão. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido para anular decisão de primeira instância e determinar o retorno dos autos àquela instância julgadora para apreciação de todos os argumentos imprescindíveis levantados pelo Recorrente em sua impugnação. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, conceder PARCIAL PROVIMENTO POR MAIORIA. Vencida a Conselheira Cristiane Nina Antunes que considerou o Tribunal instância competente para análise de mérito do recurso apresentado, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 002/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-0006662/2017-18. Recorrente: JOÃO PAULO GUIMARÃES RIBEIRO FERREIRA. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. TERRENO NÃO EDIFICADO. PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM ANÁLISE. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO QUANTO A OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR CALÇADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. De acordo com a Lei nº 613/1993, determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. O artigo 51 da Lei 2105/98 prevê que as obras, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 3. Na existência de processo de licenciamento, no qual os projetos analisados englobam a análise das calçadas, inclusive quanto aos aspectos da acessibilidade, a obrigatoriedade de construir a calçada, fica suspensa enquanto estiverem sendo observados os prazos para cumprimento de exigências no respectivo processo de licenciamento. 4. Não se incluem na competência do TJA o julgamento de recursos interpostos contra decisões proferidas na análise de requerimentos que não constituam impugnação de atos administrativos. 5. Mantém-se intocável os efeitos do auto de notificação referentes a limpeza do terreno não edificado. 6. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, conceder PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 003/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-000595/2017. Recorrente: VANESSA CHARALLO SAVATIN. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO. RESTITUIÇÃO DOS AUTOS. 1. Ausência de recurso voluntário. 2. Restituição dos autos a 1ª instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, RESTITUIR OS AUTOS A 1ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO, em razão de ausência de recurso. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 004/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-002007/2015. Recorrente: ESCOLA CLASSE 15 DE TAGUATINGA. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Manutenção dos efeitos do auto de infração. 2. Recurso voluntário conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os efeitos do auto de infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 005/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0452-001337/2013. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. É NULO O AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Deve ser anulado o Auto de Infração lavrado por descumprimento de intimação demolitória anulada. 2. Recurso de ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

ACÓRDÃO Nº 006/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-000378/2014. Recorrente: WELLINTON ALVES RABELO. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal. Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Integral higidez do Auto de Intimação demolitória imposto. 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência. 4. Fato inconverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os efeitos do auto de intimação demolitória. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 007/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00012810/2018-65. Recorrente: IROVAN DE OLIVEIRA. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA IMPOSTA EM DECISÃO. NÃO CONHECIMENTO. RETORNO DOS AUTOS À AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Compete à primeira instância a análise de requerimento apresentado com o intuito de cumprir exigência imposta para apreciação do pedido inicial. 2. Não compete ao TJA a análise de requerimento não apreciado por autoridade de primeiro grau, sob pena de se incorrer em supressão de instância. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, determinando a DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para análise do requerimento. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 008/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00050016/2017-39. Recorrente: PLÁCIDO DE SOUSA BESERRA. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PRESUNÇÃO DE TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. RELATÓRIO DE RASTREAMENTO DO VEÍCULO. DOCUMENTO PARTICULAR. DEMONSTRAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ESTAVA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE E CERTEZA DA INFORMAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO AUTUANTE. 1. Na ausência de comprovação de entrega da intimação que notificou o autuado da decisão de primeira instância, presume-se tempestivo o recurso apresentado, em favorecimento à ampla defesa. 2. Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo agente público, porquanto dotadas de fé-pública. 3. O relatório de rastreamento de veículo emitido por particular e que acompanha o recurso carece de comprovação de autenticidade, bem como de certeza das informações nele constantes. 4. A demonstração de que o autuado não se encontrava no Distrito Federal no momento da infração não é causa de nulidade do auto. 5. A autoridade autuante detém melhores condições de avaliar a gravidade da infração e, desse modo, fixar o valor da multa imposta. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 009/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-000243/2013. Recorrente: CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA REVOGADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser anulado o auto de infração lavrado por descumprimento de intimação demolitória revogada. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 010/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-00022492/2018-41. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUAR DO CERRADO. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO DE FORMA NO LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. EQUIVOCO NA ÁREA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Correto o lançamento da Taxa de Execução de Obras por meio de autos de infração quando a declaração não seja prestada pelo contribuinte nos prazos legalmente estabelecidos, conforme previsto no Artigo 25, inciso II, alínea "b" e § 3º, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008. 2. Constitui fato gerador da Taxa de Execução de Obras o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente, conforme dicção do Artigo 21 da referida Lei Complementar. 3. Constatada a execução de obra de construção ou parcelamento de área nos exercícios de 2012 a 2017, é devida a Taxa de Execução de Obras no período. 4. Verificada incorreção na área utilizada para cálculo do tributo, deve ser corrigido o lançamento para dele constar a medição correta. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 011/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-0005360/2013. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. VALOR DE ALÇADA NÃO ATINGIDO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Não se conhece de recurso de ofício interposto contra decisão que desonera o sujeito passivo de obrigação de valor inferior ao valor de alçada estabelecido no art. 53 do RITJA. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 012/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00451-001540/2011. Recorrente: VICENTE DAMIÃO DE SOUSA. Relator: Conselheiro ARISTIDES ANTÔNIO SANTIAGO MAIA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INDICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO INFRINGIDA DIVERSA DA EFETIVAMENTE COMETIDA. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A IRREGULARIDADE COMETIDA. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O auto de infração deve identificar e evidenciar perfeitamente as infrações

cometidas. 2. Padece de vício de legalidade o auto de infração que não descreve claramente a infração cometida e ainda indica o dispositivo legal infringido. 3. Inconsistência material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 013/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0455-000032/2014. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Apresentada a licença no prazo da notificação o auto de infração é nulo. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a data de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 014/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0455-000679/2014. Recorrente: MAYCON CARDOSO DE SOUZA. Relator: Conselheiro CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Auto de Infração nulo, pois eivado de vícios a despeito do embasamento legal. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 015/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo: 0361-00010160/2018-13. Recorrente: CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO DE FORMA NO LANÇAMENTO. EQUIVOCO NA ÁREA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO TRIBUTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Correto o lançamento da Taxa de Execução de Obras por meio de autos de infração quando a declaração não seja prestada pelo contribuinte nos prazos legalmente estabelecidos, conforme previsto no Artigo 25, inciso II, alínea "b" e § 3º, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008. 2. Verificada incorreção na área utilizada para cálculo do tributo, deve ser corrigido o lançamento para dele constar a medição correta. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 016/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo: 00361-00017965/2018-98. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E SQS 215. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS MOTIVOS DA DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO NA EMISSÃO DO ATESTADO. 1. A demora na obtenção do Atestado de Conclusão da Obra não é causa da nulidade do auto. 2. Não restou comprovada a culpa da Administração Regional do Plano Piloto quanto à demora na emissão do Atestado de conclusão da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 017/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-007603/2016. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO IMPROVIDO. 1. O auto de infração deve identificar e evidenciar perfeitamente as infrações cometidas. 2. Padece de vício de legalidade o auto de infração específico que registra diversas infrações cometidas em locais distintos. 3. Inconsistência de material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 018/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0450-000292/2015. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O auto de infração deve identificar e evidenciar perfeitamente as infrações cometidas e o valor da multa aplicada. 2. Padece de vício de legalidade o auto de infração que não descreve claramente a área do estabelecimento para fixar o valor da multa de acordo com o índice K previsto em Lei. 3. Inconsistência material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 019/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-007086/2016. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O auto de infração deve identificar e evidenciar perfeitamente as infrações cometidas. 2. Padece de vício de legalidade o auto de infração que não descreve claramente o local da infração cometida. 3. Inconsistência de material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 020/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-002803/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. INCONSISTÊNCIA MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O auto de infração deve identificar e evidenciar perfeitamente as infrações cometidas. 2. Para cada infração cometida deve ser emitido um auto específico correspondente. 3. Inconsistência material insanável em razão do tempo decorrido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 021/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0450-002366/2012. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 1ª CÂMARA - TJA, QUE MANTEVE A DECISÃO 0015403 DE 20.08.2018 DA UTJ. PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. FALTA DE CITAÇÃO VÁLIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Ante o exposto, termos do artigo 5º, inciso V da Lei 4150/2008 c/c artigos 15,30, 32 e 58 da IN N 68/2014-AGEFIS, com fundamento na súmula 473 do STF, considerando que se resta presente nos autos a condução em 30/10/2017, no cotejo da CONVERSÃO em DILIGÊNCIAS junto a DÍMOB, sem a constatação ou ofício de resposta pela perpetuação do feito, roga venia para opinar pela manutenção ou anulação do ato, outrossim, considerando o despacho de Fls 07, quando a Superintendência de Fiscalização de Obras - SUOB verificou a impossibilidade da continuidade da marcha processual por constatar vício insanável no auto emitido com a falta de citação válida, opino conclusivamente pela anulação dos autos, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARO como INVÁLIDO OU NULO o AUTO DE INFRAÇÃO n D 036472-OEU, nos termos convalidados no processo administrativo. 2. Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação do Diário Oficial do Distrito Federal. 3. Não julgado o mérito quanto a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, Recurso de Ofício conhecido e improvido pela improcedência da multa, pela nulidade dos atos processuais. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 022/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-001444/2015. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. EMENTA: MANTEVE A DECISÃO 011147 DE 21.09.2018 DA UTJ, PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO, TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ante o exposto, atendidos os requisitos contidos nos artigos 30 e 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N 068/2014-AGEFIS, manifestando em sede do recurso de ofício, QUANDO DECLARO como INVÁLIDO OU NULO o AUTO DE INFRAÇÃO n. D 074124-OEU. 2. Do acórdão das Câmaras caberá recurso extraordinário ao pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. 3. INCORRETA a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. Recurso de Ofício conhecido e improvido, voto pela improcedência da multa. 4. Observar a baixa da SISAF-TRIBUTÁRIO. 5. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a nulidade do auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 023/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-002787/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. EMENTA: NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXAS EM CANTEIROS CENTRAIS. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 11, I, DECRETO 29.314/2008. VÍCIO FORMAL INSANÁVEL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOCAL DA SUPOSTA INFRAÇÃO. 1. Trata-se de uma única Infração a contida do inciso III do artigo 46, propaganda em canteiros centrais, suportando um único Auto de Infração. 2. Multa aplicada nos termos contido do artigo 86 § Único que dispõe; a dimensão a que se refere este artigo corresponde ao somatório das áreas de exposição do meio de propaganda constatado no local. 3. Auto de Infração nulo por ausência de descrição precisa do local do cometimento da infração se trata de ato vinculad e punitivo, e a forma é requisito inafastável ao cumprimento do devido processo legal, inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO POR UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 024/2019

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00450-000191/2014. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ASPECTO DE ILEGALIDADE. NULIDADE. 1. Artigo 53 da Lei 9.784/99 - Súmula nº 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. 2. Recurso Conhecido e Negado Provimento. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 16 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 025/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-003581/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3036, de 18 de julho de 2002, dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, da Candangolândia - RA XVIII, do Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte - RA XVII. 2. A defesa apresentada à primeira instância é tempestiva. 3. Decisão Administrativa de Primeira Instância Nº 026552. 4. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 026/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00452-000630/2013. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105, de 08 de outubro de 1998, dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva. 3. Decisão Administrativa de Primeira Instância Nº 009628. 4. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 027/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-003046/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO. INTEMPESTIVO. ANULAÇÃO DO AUTO. 1. Conforme art. 62, inciso I do Decreto nº 28.134/2007, que regulamenta a Lei nº 3035/2002. 2. Multa aplicada de forma diversa da lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº. 028/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-004736/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO. INTEMPESTIVO. ANULAÇÃO DO AUTO. 1. Conforme art. 100, inciso I do Decreto nº 29.413/2008, que regulamentou a Lei nº 3036/2002. 2. Multa aplicada de forma diversa da lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 029/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo: 00454-001214/2014. Recorrente: ROSA SOBRAL DA SILVA. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE SEM LICENCIAMENTO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5280/2013 dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos. 2. Exercício de atividade sem licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 030/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-000145/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. MULTA. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 1. Decisão de primeira instância pela improcedência do auto de infração. 2. Recurso de Ofício. 3. Manutenção da decisão de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 031/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo nº: 00361-00061776/2017-71. Recorrente: NAYANA TOMINATSU. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO E A CONVERSÃO DE MULTA EM ADVERTÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do cancelamento do Auto de Interdição, bem como todos os atos dependentes e consequentes. 2. Recurso do requerente improvido, em 2ª instância, mantendo assim o ato válido, ou seja que Auto de Interdição continua válido e todos os atos dependentes e consequentes. 3. Recurso improvido, mantendo assim a Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 032/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00015251/2018-45. Recorrente: EUDÁQUIO ALVES CASTRO. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO E RESSARCIMENTO DA MESMA. RECURSO PARA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA - TEO E SEU RESSARCIMENTO A PARTIR DE 2014. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso provido parcialmente em 1ª Instância sendo suspensa a cobrança da TEO a partir de 12/01/2018 e não provido pelo ressarcimento dos valores já pagos apenas em 2018. 2. Recurso do requerente em 2ª instância improvido por não ter apresentado nenhuma declaração de conclusão da obra de acordo com parecer 986/2017, devendo assim pagar a Taxa de Fiscalização de Obras inclusive de 2018 e subsequentes até que seja apresentado a declaração de conclusão da obra. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, não mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº. 033/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo nº: 0361-001743/2010. Recorrente: MARIA APARECIDA LEMOS DO PRADO. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO. RECURSO PARA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso improvido em primeira Instância da suspensão da cobrança da TEO. 2. Recurso do Requerente improvido, por não ter nenhum documento comprobatório da paralisação da obra, devendo assim pagar a taxa de Fiscalização de Obra. 3. Manutenção da Decisão da 1ª instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 034/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0361-000038/2015. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Decisão de 1ª Instância pela nulidade do Auto de Infração imposto. 2. Recurso do requerente improvido, por não trazer a ciência do requerente de acordo a Instrução Normativa 068/014, devendo assim o auto de Infração ser anulado. 3. Recurso de Ofício que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância que declarou a nulidade do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 035/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Voluntário. Processo: 0455-001284/2014 Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA BEM COMO SUSPENDER QUALQUER AÇÃO DE DEMOLIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de primeira instância pela improcedência da impugnação da Intimação Demolatória. 2. Recurso do requerente improvido, pela obra não conter nenhum tipo de autorização do poder público. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância, validando a Intimação Demolatória. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 036/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 00361-002808/2017. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO ART. 100, INCISO I DO DECRETO 29.413/2008. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração. 2. Recurso de Ofício improvido, que de acordo com art. 100, inciso I do decreto 29.413/2008, deve se lavar um Auto para cada infração cometida. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância por entender o cometimento de quatro infrações, uma para cada faixa. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 037/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 132-001455/2007. Recorrente: ANTÔNIO HENRIQUE GARCIA FERREIRA. Relator: Conselheiro JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO REVELIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 1.171/1996 veda o exercício de atividade que não consta no Alvará de Funcionamento. 2. Descumprimento de Auto de Interdição. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 038/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0450-000457/2014. Recorrente: UTJ. Relator: Conselheiro JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. CONJUNTO PROBATORIO COERENTE. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área. 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no deferimento da decisão em 1ª instância. 4. A obrigação tributária para o lançamento da TEO decorre da efetiva execução de uma obra, é necessário a existência de uma obra em andamento, entendimento consentâneo com o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº. 783/2008;5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 039/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo: 0450-002774/2017. Recorrente: UTJ, Relator: Conselheiro JOANA GENY MEDEIROS COSTA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. 1. decisão de 1ª Instância pela improcedência do auto de Infração. 2. recurso de ofício Improvido. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 040/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-0004396/2018-11. Recorrente: LEONARDO BESERRA TORRES. Relator: Conselheiro PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO/CANCELAMENTO TEO. RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE. 1. Conforme artigo 38 da Instrução Normativa nº 68/2014 - AGEFIS, c/c art. 30 da Instrução Normativa nº 120/2017 - AGEFIS. 2. Revisão/cancelamento da Taxa de Execução de Obras - TEO em 2ª instância. 3. Negar provimento parcial, com cancelamento de ofício da TEO lançada indevidamente para ANDREZA DE FÁTIMA FONSECA, CPF: 145.929.591-91, exercícios 2014 a 2019 e manutenção da TEO lançada para o Sr. Romildo Pereira, CPF: 410.833.931-20, no período de 01/01/2013 a 30/12/2013, porém com retificação do endereço: onde se lê QR 02 CONJ D LOTE 09, CANDANGOLÂNDIA, Candangolândia, exercício 2013 (ID:2082263) , leia-se QRO-A CONJUNTO K CASA 9 - CANDANGOLÂNDIA/DF. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 041/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo Nº: 0453-001801/2011 Recorrente: ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL ARARA AZUL LTDA - ME. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão judicial transitada em julgado objeto do processo nº: 2015.01.1.026062-5 de 07/05/2018 - TJDF, Acórdão nº: 1082079. 2. Recurso de ofício improvido. 3. Tornar sem efeito Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DA DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, tornando SEM EFEITO a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 042/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0451-00001715/2009. Recorrente: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração. 2. Recurso de ofício improvido. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 043/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-000129/2015. Recorrente: ERG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D068100-OEU. CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração. 2. Recurso de ofício improvido. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO Nº 044/2019

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-002221/2012. Recorrente: JOÃO BAPTISTA DE ANDRADE REIS JUNIOR. Relator: Conselheira PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. 80% DO VALOR APLICADO AO PROPRIETÁRIO. CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração. 2. Recurso de ofício improvido. 3. Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 18 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00110-00000837/2019-93 e 00110-00001060/2019-84, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ESCOLA DE GOVERNO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico do Primeiro Semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e sobre a Utilização do Sábado como dia letivo.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (COMIG) DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO (ESG) DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo Art. 2º, inciso II da ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 70, de 12 de abril 2019, p. 34 do Diretor Executivo da Escola Superior de Gestão, considerando a 1ª Reunião realizada no dia 25/04/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico do 1º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da ESG, para o ano letivo de 2019, na forma do anexo I.

Art. 2º A COMIG poderá a qualquer momento fixar atividades acadêmicas para os dias de sábado, além daqueles constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 3º O calendário acadêmico do curso superior de Tecnologia em Gestão Pública está disponível na Secretaria Acadêmica da Escola Superior de Gestão ou no site da ESG, <http://esg.df.gov.br>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AMAURY MAIA NUNES
Presidente

ANEXO I

Calendário Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Acolhimento dos estudantes - 6 a 9/8/2019

Módulo 100 - ABP - Introdução ao ensino das metodologias ativas - 12 a 23/8/2019

Módulo 101 - ABP - Fundamentos normativos da Política e Gestão Pública - 26/8 a 20/9/2019

Módulo 102 - ABP - Estudos Comparados: Gestão e Orçamento Público - 23/9 a 19/10/2019

Módulo 103 - ABP - Sustentabilidade Social e Ética no setor público - 21/10 a 18/11/2019

HPGeP - CADERNO DE PRÁTICAS - Habilidades Práticas na Gestão Pública - 28/8 a 29/11/2019

Atividades de Reavaliação - 1ª etapa - 4 e 5/10/2019

Atividades de Reavaliação - 2ª etapa - 12 e 13/12/2019

PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA À GESTÃO PÚBLICA - 32 hs presenciais e 8 hs a distância - total - 40

hs - Início 24/8/2019 - término 6/12/2019

Divulgação dos Resultados das avaliações (final) PARA OS ESTUDANTES- 6/12/2019

Divulgação dos resultados das reavaliações para os estudantes - 16/12/2019

Entrega final das avaliações para coordenação do curso 16 e 17/12/2019

Renovação de matrícula - 18 e 19/12/2019

FINAL DO ANO LETIVO - 20/12/2019

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 128.002.060/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração nº 119/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossier Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 21 fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 112/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2019.
 JOSÉ HABLE Presidente
 RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 128.002.450/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 112/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 21 fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 113/2019
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2019.
 JOSÉ HABLE Presidente
 RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 0128-000405/2015 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 131/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 21 fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 114/2019
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protetatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos, com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
 JOSÉ HABLE Presidente
 RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 0128-000293/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 455/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 24 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 115/2019
 EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, "c", 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital n.º 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
 JOSÉ HABLE Presidente
 RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 0128-000428/2016 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 503/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 24 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 116/2019
 EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, "c", 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, "a", 1, da Lei n.º 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. "BIS IN IDEM". NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundará em "bis in idem", uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, "b", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC N.º 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital n.º 435/2001. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.
 JOSÉ HABLE Presidente
 RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA
 Processo n.º: 128.002.153/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º: 288/2018. Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 10 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 137/2019
 EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, e, 3, do RICMS. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF examinar a constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, §3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Maria Helena de Oliveira e Carlos Nakata, que acompanharam os fundamentos do parecer da representação fazendária, que opinou pelo desprovimento total do recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
 ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
 JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.001.515/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º 18/2018. Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 11 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 138/2019
 EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se preliminar de nulidade da exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória, uma vez que sua aplicação possui sustentáculo na Lei n.º 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF N.º 225/2006. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c 74, II, e, 3, do RICMS. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF examinar a constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, §3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, que acompanhou os fundamentos da Cons. Maria Helena de Oliveira, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade da exigência da multa acessória, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, que acompanhou os fundamentos do Cons. James de Sousa, dar provimento parcial ao recurso para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Cons. James de Sousa, Samara Freire e Juarez Boaventura, que a acolham. Foram votos vencidos quanto ao mérito, o dos

Cons. Maria Helena, Carlos Nakata e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Com declaração de voto o do Cons. James de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.002.657/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º 449/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parentes dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do julgamento: 18 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 139/2019

ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de "bis in idem" na apuração do tributo em discussão, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. No que tange a outras operações, a restituição/compensação de eventual duplicidade da exigência fiscal deve ser objeto de procedimento específico. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos dar-lhe provimento parcial tão somente para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, com declaração de voto. Foram votos vencidos os da Cons. Relatora e do Cons. Carlos Nakata, que negaram provimento do recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.002.877/2013 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º 252/2018, Recorrente: ALICANTE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Advogado: Anízio Alves Borges OAB/SP 129.780. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parentes dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 10 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 140/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. COBRANÇA ANTECIPADA DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA. Concluiu-se que expressão "com área de até 2m²" alcança todas as mercadorias descritas no Código 68.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH - constante do Anexo Único ao Protocolo ICMS n.º 85/2011, replicada no subitem 27 do item 29 do Anexo IV do Caderno I do Decreto n.º 18.955/1997. Desse modo, no caso discutido, é improcedente a cobrança antecipada do ICMS pelo regime da substituição tributária de parte dos produtos autuados, porquanto suas áreas ultrapassem o referido limite. Recurso Voluntário que parcialmente provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º: 128.000.045/2017 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º: 244/2018. Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 10 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 141/2019

EMENTA: PROCESSUAL. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. VÍCIOS. NÃO OCORRÊNCIA. Não há que se falar em nulidade do auto de infração discutido por suposta ausência de motivação, por ausência de descumprimento de obrigação principal, por ausência de prejuízo ao Distrito Federal e por erro na sujeição passiva, uma vez demonstrado a não ocorrência de tais vícios. ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. TRIBUTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatou-se a inidoneidade dos documentos fiscais que acompanhavam as mercadorias, nos termos do art. 153, § 1.º, incisos IV e XI do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, restou caracterizado a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, dando azo à ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura de auto de infração de exigência do tributo e consecutários legais, consoantes argos 5.º, inciso XVI e 57, inciso I, da Lei n.º 1.254/1996. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. SOLIDÁRIA. ESTADO-CREDOR. BENEFICIÁRIO. Ao contrário do alegado, a responsabilidade tributária solidária visa beneficiar o Estado-credor no sentido deste poder escolher um, alguns ou todos os integrantes da sujeição passiva tributária, tendo como escopo o interesse da fiscalização e arrecadação dos tributos, não comportando benefício de ordem, nos termos do artigo 124 do Código Tributário Nacional. MULTAS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação das multas incidentes sobre o principal do crédito tributário e por descumprimento de obrigação acessória, uma vez que são as previstas na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, de acordo como argo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.002.839/2013 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º 266/2017. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do julgamento: 18 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 142/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. INAPLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 não serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração, porquanto não significou a concessão de um aval homologatório amplo e irrestrito a todas as operações comerciais praticadas pela recorrente, mas tão-somente aquelas que observaram a legislação de regência. MULTA. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto é a prevista na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, e sua aplicação em dobro, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial tão somente para excluir a multa acessória e a sua aplicação em dobro, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, com declaração de voto. Foram votos vencidos os da Cons. relatora e do Cons. Carlos Nakata, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 128.000.146/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º 342/2017. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data de julgamento: 18 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 143/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. INAPLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 não serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração, porquanto não significou a concessão de um aval homologatório amplo e irrestrito a todas as operações comerciais praticadas pela recorrente, mas tão-somente aquelas que observaram a legislação de regência. MULTA. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto é a prevista na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial tão somente para excluir a multa acessória, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, com declaração de voto. Foram votos vencidos os da Cons. relatora e do Cons. Carlos Nakata, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º: 128.002.525/2014 - SEI/DF. Recurso Voluntário n.º: 212/2017. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do julgamento: 13 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 144/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. REGIME ESPECIAL. ADESÃO. JULGAMENTO. PLENO. INAPLICABILIDADE. O julgamento realizado pelo Pleno no processo n.º 040.002.346/2014, que reconheceu a adesão ao regime especial até o dia 27/11/2014 não serve de amparo para as operações discutidas no auto de infração, porquanto não significou a concessão de um aval homologatório amplo e irrestrito a todas as operações comerciais praticadas pela recorrente, mas tão-somente aquelas que observaram a legislação de regência. MULTA. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto é a prevista na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedente a exigência da multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 1.254/1996, impugnada desde a origem. Isto porque o auto de infração somente registra o dispositivo legal atinente ao valor da penalidade, não indicando, porém, nem a descrição do fato e tampouco a disposição legal infringida que dariam suporte à aplicação da aludida sanção, nos termos previsto no art. 25, incisos III e IV, primeira parte, da Lei n.º 4.567/2019. Recurso Voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para exclusão da multa acessória, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos os dos Cons. Relatora e Carlos Nakata, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de maio de 2019.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 00040-00063132/2018-31 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 146/2018, Recorrente: CARLOS GILBERTO DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 72/2019

EMENTA: IPVA. LEI N.º 7.431/1985. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. NÃO CONTRIBUINTE. DESPROVIMENTO. Se na data da ocorrência do fato gerador o requerente não era o proprietário do veículo, portanto não contribuinte, não há como lhe ser concedido o benefício da isenção. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040-00063496/2018-11 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 142/2018. Recorrente: EMERSON ARAÚJO MELO, Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 27 de março de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 76/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO. LODF. PARECER N.º 162/2016-PGDF. EFEITO NORMATIVO. AGENTE ECONÔMICO. ENQUADRAMENTO. REQUISITO. NÃO ATENDIMENTO. Nos termos do art. 173 da LODF, o agente econômico, que engloba todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas, que influenciam de alguma forma na economia, ao estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. No mesmo sentido é a inteligência do Parecer n.º 162/2016 - PGDF, ao qual foi dado efeito normativo, nos termos publicados no DODF, em 22.05.2018. Constatado nos autos que o recorrente se enquadra na condição de agente econômico e estava inscrito na dívida ativa do DF na data do fato gerador do imposto, a não concessão da isenção tributária é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos os do Cons. Carlos Nakata, que deu provimento parcial ao recurso conforme sua declaração de voto, e do Cons. André Cenci, que o acompanhou.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 00040-00063126/2018-83 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 147/2018; Recorrente: EDIVALDO MIRO DA SILVA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de março de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 77/2019

EMENTA: IPVA. NÃO INCIDÊNCIA. DEC. N.º 34.024/2012. VEÍCULO USADO. FURTO. SINISTRO. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA UF. FATO GERADOR. INEXISTÊNCIA. De acordo com o art. 5.º, § 6.º, do Dec. n.º 34.024/2012, a não incidência do IPVA opera-se somente no exercício imediatamente posterior ao fato do furto/sinistro, haja vista que o fato gerador do IPVA, relativamente a veículos usados, ocorre no primeiro dia de cada exercício. No caso analisado, o furto ocorreu em 2018, operando a não incidência somente a partir do exercício de 2019, quando o veículo não mais se encontrava no DF, uma vez que foi transferido para São Paulo em 27.5.2018. Por consequência, sem a ocorrência do fato gerador em 2019 no DF, não cabe a não incidência pleiteada. TRIBUTO. RECOLHIMENTO INTEGRAL. REMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do § 8.º do citado art. 5.º, é vedada a concessão de remissão quando o tributo já tiver sido integralmente recolhido, sem parcelas vincendas, como ocorrido na hipótese em análise. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foi voto vencido, quanto aos fundamentos, o da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 00040.00053563/2018-99 - SEI/DF, Tributo IPVA (isenção), Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 53/2018, Recorrente: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data de Julgamento: 8 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 83/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. LODF. BENEFÍCIO FISCAL. De acordo com o art. 173 da LODF, é condição para a fruição de benefício fiscal relativo a tributos de competência do Distrito Federal que o interessado não esteja inscrito na dívida ativa do DF, conforme estabelecido em lei. Não atendida essa condição, conforme se verificou no caso em discussão, o não reconhecimento da isenção tributária pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os votos dos Cons. Carlos Nakata e Juvenil Filho, que deram provimento parcial ao recurso para reconhecer, proporcionalmente, a isenção ao contribuinte. Com declaração de voto dos Cons. Carlos Nakata e Cordélia Cerqueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo n.º 00040-00056244/2018-35 - SEI/DF, Tributo ITBI (Não Incidência), Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 68/2018, Recorrente: BORGES NETTO EMPREENHIMENTO SS., Advogado: Bruno Cardoso Pieper OAB/DF 28.821, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Data de julgamento: 20 de março de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 84/2019

EMENTA: ITBI. ATIVIDADE PREPONDERANTE. HOLDING FAMILIAR. TRANSMISSÃO. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. DECRETO N.º 27.576/2006. NÃO RECONHECIMENTO. O contribuinte não faz jus à imunidade na transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital de que trata o art. 156, § 2.º, I, da Constituição Federal, tendo em vista que, conforme comprovado nos autos, a atividade preponderante por ele exercida trata-se de locação de bens imóveis, restrição da própria Carta Magna, repetida no § 1.º do art. 2.º do Decreto n.º 27.576/2006 c/c artigo 37 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, conhecer do recurso para também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de abril de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo n.º 00040-00061256/2018-81 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 90/2018, Recorrente: BENAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 92/2019

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI N.º 3.830/2006. VALOR DO IMÓVEL INCORPORADO. LIMITE DO CAPITAL SOCIAL. EXCESSO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. O valor do imóvel incorporado que exceder o limite do capital social não está integralizado e, portanto, está sujeito à incidência do tributo, na forma da Lei n.º 3.830/2006. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 00040-0060389/2018-31 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 66/2018, Recorrente: BENEDITA MOREIRA DOS SANTOS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do julgamento: 25 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 93/2019

EMENTA: IPTU. TLP. ISENÇÃO. LEIS N.ºS 4.727/2011 e 4.022/2007. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Não cumpridos requisitos estabelecidos na legislação isentiva tendo em vista que o imóvel possui área construída superior a 120m2 e não haver comprovação de que a interessada é aposentada, pensionista ou beneficiária da assistência social, nos termos exigidos pelas Leis n.ºs 4.727/2011 e 4.022/2007, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 00040-00063112/2018-60 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 148/2018, Recorrente: THAIS HEUSI LUCENA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do julgamento: 21 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 94/2019

EMENTA: IPVA. REMISSÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. VEÍCULO FURTADO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Não cabe reconhecimento do benefício pleiteado, no presente caso, considerando que o tipo penal não se encontra elencado na legislação vigente (item II, d art. 5.º do Decreto n.º 34.024/2012). Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 00040-00061252/2018-01 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 91/2018, Recorrente: ALECIR COUTINHO SANT'ANNA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do julgamento: 31 de janeiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 95/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TAXISTA. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Não cumprido requisito estabelecido na legislação isentiva, no caso, ser possuidor de veículo próprio registrado na categoria aluguel, nos termos da Lei n.º 4.727/2011, não cabe reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 040.00063498 /2018 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 149/2018. Recorrente: MARIA MARLÚCIA ALVES DE MOURA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 20 de Fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 96/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. PREENCHIMENTO. Deve ser reconhecido o direito à isenção de IPVA à portadora de deficiência física que preencha os requisitos previstos no artigo 1.º, inciso V, item 1 alínea "a", da Lei n.º 4.727/2011. Havendo laudo médico nos autos que demonstre a deficiência física apontada, deve ser garantida a isenção. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 00040-00062241/2018-31 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 110/2018. Recorrente: LUCIANO ROSA CLAUDINO SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 97/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. AUTISMO. PROVAS. INSUFICIÊNCIA. BENEFÍCIO FISCAL. NÃO RECONHECIMENTO. A considerar que as provas dos autos foram insuficientes para demonstrar a deficiência, autismo, alegada pelo recorrente da isenção do IPVA, nos termos do inciso V, do artigo 1.º, da Lei Distrital n.º 4.727/2011, o não reconhecimento do benefício fiscal pleiteado é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala da Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-000.65358/2018-76 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 173/2018; Recorrente: MARCUS SOUZA DOS SANTOS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 98/2019

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI N.º 3.804/2006. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO. VALOR. LIMITE LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. A legislação prevê a isenção do ITCD para os herdeiros ou legatários na transmissão "causa mortis", desde que o patrimônio transmitido pelo "de cujus", na data do óbito, não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 6º da Lei nº 3.804/2006. "In casu", restou comprovado que o valor dos bens, objeto da transmissão, ultrapassou o limite isentivo, não fazendo, portanto, jus ao benefício.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-00064879/2018-14 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 188/2018; Recorrente: LUCI CARDOSO FURTADO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 99/2019

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/2012. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. ABRANGÊNCIA. Constatado que a deficiência elencada no apelo está abrangida pelo Convênio ICMS n.º 38/2012, reconhece-se o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-00063096/2018-13 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 150/2018; Recorrente: NIVALDO PEREIRA LOPO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 100/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, o qual é considerado um agente econômico, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como o recorrente não atende o referido requisito, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. O Cons. Carlos Nakata manifestou intenção de apresentar declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º: 040-00064194/2018-60 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 163/2018. Recorrente: MIRIA FERNANDES COELHO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 101/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. TÁXI. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. LODF. PARECER N.º 162/2016-PGDF. EFEITO NORMATIVO. AGENTE ECONÔMICO. ENQUADRAMENTO. REQUISITO. NÃO ATENDIMENTO. Nos termos do art. 173 da LODF, o agente econômico, que engloba todas as pessoas, sejam físicas ou jurídicas, que influenciam de alguma forma na economia, ao estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. No mesmo sentido é a inteligência do Parecer n.º 162/2016 - PGDF, ao qual foi dado efeito normativo, nos termos publicados no DODF, em 22.5.2018. Constatado nos autos que o recorrente se enquadra na condição de agente econômico e estava inscrito na dívida ativa do DF na data do fato gerador do imposto, a não concessão da isenção tributária pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o Cons. Carlos Nakata, este com declaração de voto, que dava provimento parcial ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Sebastião Hortêncio, Maria Helena e Luciana Braga.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 00040-00063930/2018-62 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 162/2018. Recorrente: João Batista Cardoso. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 102/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. PATOLOGIAS E SEQUELAS. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ENQUADRAMENTO. Conforme Laudo de Junta Médica apresentado, restou comprovado que as patologias que acometem o recorrente, bem como suas sequelas, não comprometem as funções físicas dos segmentos do seu corpo e nem se apresentam sob umas das formas de deficiências físicas elencadas no inciso I do item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, não há como reconhecer a pleiteada isenção do ICMS incidente sobre a aquisição de veículo novo. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 00040-000.65353/2018-43 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 174/2018. Recorrente: FERNANDO DONIZETTE JESUÍNO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 30 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 103/2019

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. ISENÇÃO. BASE DE CÁLCULO DO IPTU. INAPLICABILIDADE. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. LIMITE LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Inaplicável ao caso discutido a base de cálculo do IPTU. Isto porque, em que pese o valor venal do imóvel ser elemento comum à base de cálculo do ITCD, não necessariamente elas se confundem. Precedente: Acórdão DO TRIBUNAL PLENO DO TARF n.º 118/2015. Na hipótese dos autos, constatou-se que o valor venal do imóvel na data da ocorrência do fato gerador do ITCD, acrescido às avaliações dos demais bens constantes do acervo hereditário, ultrapassou o limite legal atualizado previsto no art. 6.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. Assim, o não reconhecimento da isenção pleiteada é medida impositiva. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, este com declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso com outros fundamentos, e Juarez Boaventura que dava provimento ao recurso, sendo acompanhado do Cons. Sebastião Hortêncio.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 00040-00064195/2018-12 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 164/2018. Recorrente: FRANCISCO GOMES DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Adalberto Pinto de Barros Neto. Data do Julgamento: 23 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 104/2019

EMENTA: IPTU. TLP. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. LODF. IN N.º 17/2016. PARECER N.º 162/2016-PGDF. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, o qual é considerado agente econômico, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF, Instrução Normativa SUREC n.º 17/2016 e Parecer n.º 162/2016-PGDF, ao qual foi dado efeito normativo, nos termos publicados no DODF, em 22.5.2018. No caso em apreço, como o recorrente não atende o referido requisito, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Sebastião Hortêncio e Carlos Nakata, que deram provimento parcial ao recurso. .

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE - Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA - Redator

Processo n.º 040.00059185/2018-57 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 108/2018; Recorrente: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogada: Isadora França Neves e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 105/2019

EMENTA: ITBI. ATO DECLARATÓRIO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida, quando comprovado nos autos que o Ato Declaratório atacado preencheu todas as exigências legais, sem prejuízo ao direito de defesa da contribuinte. Preliminar que se rejeita. NÃO INCIDÊNCIA. CF/1988. LIMITAÇÃO. VALOR DO CAPITAL INTEGRALIZADO. O limite da não incidência do ITBI circunscreve-se à proteção da constituição do empreendimento. Essa é a leitura literal do art. 156, § 2.º, I, da Constituição que indica que a prevenção quanto à cobrança do ITBI se destina exclusivamente à transmissão de bens para composição do capital social da pessoa jurídica em formação. ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO. CRITÉRIO JURÍDICO. ALTERAÇÃO. CTN. POSSIBILIDADE. A alteração do critério jurídico adotado pela autoridade administrativa quanto à não incidência do ITBI na transmissão de imóveis somente na proporção do valor do capital integralizado, como ocorrido no caso em apreço, está amparada no art. 146 do CTN, uma vez que o fato gerador do ITBI ainda não ocorreu, haja vista que o ato declaratório expedido somente declarou a suspensão da incidência do ITBI, tendo em vista que o prazo para a determinação da preponderância da atividade do recorrente somente decorrerá após 24 meses do registro imobiliário dos bens constantes do ato, momento em que será confirmada a não incidência ou a exigência do imposto. SOBRESTAMENTO DO PROCESSO. NÃO CABIMENTO. LEI N.º 4.567/2011. Não cabe o sobrestamento do processo pleiteado com base nos arts. 15 c/c 1.035 do CPC, uma vez que tais dispositivos não são aplicáveis ao processo administrativo fiscal distrital em face da existência da Lei específica n.º 4.567/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário no âmbito distrital, e na qual não há previsão de sobrestamento de julgamento em função de se encontrar pendente de julgamento pelo STF matéria considerada de repercussão geral. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, inicialmente, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Cons. Adalberto de Barros que, nos termos da sua declaração de voto, deu provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 00040-00063653/2018-98 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 156/2018; Recorrente: ANGELA MARIA FALCAO MACEDO MATOS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de abril de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 106/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. EXERCÍCIO 2018. LEI N.º 4.727/2011. PROFISSIONAL AUTÔNOMO TAXISTA. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Para a outorga de isenção, impõe-se a observância dos requisitos exigidos na lei isentiva, devendo a sua interpretação ser literal, nos termos do art. 111 do CTN. Na hipótese dos autos, não sendo cumprido o prazo de 30 dias, a contar da data da efetiva aquisição do veículo novo, para a vinculação dele à autorização de taxista, nos termos exigidos pelo art. art.1.º, IV c/c § 6.º, I, da Lei n.º 4.727/2011, não cabe o reconhecimento do benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 00040-00061038/2018-47 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 96/2018, Recorrente: VERA MARIA BATISTA BLANCK, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 20 de março de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 108/2019

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/2012. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência elencada no apelo não está abrangida pelo Convênio ICMS n.º 38/2012, não se pode reconhecer do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de maio de 2019.

JOSÉ HABLE Presidente

RUÐSON DOMINGOS BUENO Redator

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 23 de maio de 2019 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 23 de maio de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo: 00040-00064638/2018-67 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 170/2018, Recorrente SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA BLANCO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO.
- b) Processo: 040.007.591/2002, Tributo ICMS (Contencioso), ED 132/2018, Recorrente BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrido Pleno do TARF, Representante da Fazenda Procurador EDVALDO NILO DE ALMEIDA, Relator CONSELHEIRO RUDSON DOMINGOS BUENO.
- c) Processo: 00040-00065368/2018-10 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 172/2018, Recorrente IVANILDE FABRETTE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira MARIA HELENA LIMA PONTES XAVIER.
- d) Processo: 00040-00005188/2019-51 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 18/2019, Recorrente ALVARO NATEL DE PAULA NETO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019

CELY CURADO
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 92, de 17/5/2019 pág. 6.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS - MAIO/2019
CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2019, às 10h00, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 5º andar, COJUR, reuniram-se em Sessão de Sorteio a representante da Consultoria Jurídica, Paula Granja Borges e o jovem aprendiz Rafael Macedo Vale, lotados na Gerência Administrativa da COJUR e os representantes dos escritórios de advocacia contratados o Sr. Rodrigo Vieira Rocha, do escritório Bastos Advogados Associados, o Sr. Marcus Côrtes, do escritório Hoffmann e a representante da SUAD, a Sra. Kelly Cristina Souto Santos. Todos os escritórios credenciados foram devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico para realização de sorteio de redistribuição de processos de recuperação de crédito, que estavam sob o patrocínio do escritório João Pessoa Advogados. Participaram os escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam na região de Goiás e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam no Goiás, receberam a numeração corresponde ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Hoffmann Advogados Associados, 2; Martinez & Martinez, 3; Sanchez e Sanchez Advogados Associados, 4; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 02/2016, que atuam na região de Goiás, dos quais, 06 (seis) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Sanchez e Sanchez Advogados Associados, que receberá o lote de 102 (cento e dois) processos de recuperação de crédito que estavam sob os cuidados do escritório substabelecete João Pessoa Advogados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 17 de maio de 2019.

DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA
Consultor Jurídico do BRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais legais e conforme disposto no artigo 128, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente de Contabilidade, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, a responsabilidade de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, na forma do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 164, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 139, de 24/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 352, DE 15 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde - CIG/SES, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde, CIG/SES, que atuará no âmbito do da Secretaria de Saúde do DF com a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado de Saúde;
- II - Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde;
- III - Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde;
- IV - Subsecretário de Vigilância à Saúde
- V - Subsecretário de Atenção Integral à Saúde;
- VI - Subsecretário de Administração Geral;
- VII - Subsecretário de Infraestrutura em Saúde;
- VIII - Subsecretário de Logística em Saúde;
- IX - Subsecretário de Gestão de Pessoas;
- X - Subsecretário de Planejamento em Saúde;
- XI - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
- XII - Controlador Setorial de Saúde;
- XIII - Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa;
- XIV - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais;
- XV - Chefe da Assessoria de Comunicação Social;
- XVI - Chefe da Assessoria Especial do Gabinete;
- XVII - Coordenador Especial de Tecnologia de Informação em Saúde;

XVIII - Coordenador Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde; e

XIX - Superintendentes.

§ 1º O Secretário de Estado de Saúde atuará no Conselho Interno de Governança Pública, exercendo a coordenação quando estiver presente à reunião;

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador do Conselho de Governança Pública, exercerá essa função, na ordem, Secretário-Adjunto de Gestão em Saúde ou Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde.

§ 3º Os membros da CIG serão substituídos, quando da ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais.

§ 4º A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pelo Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, a qual compete promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CIG; preparar e lavrar as atas de reuniões e acompanhar a implementação das deliberações do CGI.

§ 5º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 6º As deliberações do CIG terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

§ 7º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Coordenador ou de no mínimo cinco membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos; e

VI - Estimular a cultura e fomentar as práticas de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública poderá instituir subcomitês ad hoc, por meio de portaria, para desenvolver ações específicas definidas pelo CIG.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00175985/2018-40 (PAD 015/2019), instaurado pela Portaria nº12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00029308/2017-70 (PAD 031/2019), instaurado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00033084/2018-81 (PAD 013/2019), instaurado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

IV - Processo nº 0272-000422/2007 (PAD 016/2019), instaurado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

V - Processo nº 00060-00233799/2018-32 (PAD 041/2019), instaurado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VI - Processo nº 00060-00536833/2018-28 (PAD 035/2019), instaurado pela Portaria nº 12, de 19 de março de 2019, publicado no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00557321/2018-03 (PAD 039/2019), instaurado pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00108910/2018-53 (PAD 050/2019), instaurado pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060.00051378/2018-95 (PAD 82/2018), reconduzido pela Portaria nº 21, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060.00337344/2018-95 (PAD 002/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060.00274805/2017-21 (PAD 004/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 IV - Processo nº 00060.00572348/2018-18 (PAD 009/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 V - Processo nº 00060.00042086/2018-61 (PAD 014/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 VI - Processo nº 00060.00225923/2017-13 (PAD 018/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 VII - Processo nº 00060.00049019/2017-97 (PAD 020/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 VIII - Processo nº 00060.00248230/2018-71 (PAD 021/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 IX - Processo nº 00060.00263662/2018-11 (PAD 038/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 X - Processo nº 00060.00392652/2018-83 (PAD 043/2019), instaurado pela Portaria nº 16, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00214530/2017-76 (PAD 044/2019), instaurado pela Portaria nº 18 de 19 de março de 2019 publicado pela portaria nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00216587/2017-18 (PAD 006/2019), instaurado pela Portaria nº 18 de 19 de março de 2019 publicado pela portaria nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 0281-000326/2014 (PAD 032/2019), instaurado pela Portaria nº 18 de 19 de março de 2019. Publicado pela Portaria nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00208171/2017-18 (PAD 047/2019), instaurado pela Portaria nº 19 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00173667/2017-63 (PAD 019/2019), instaurado pela Portaria nº 19 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00199680/2017-42 (PAD 048/2019), instaurado pela Portaria nº 19 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

IV - Processo nº 00060-00136439/2017-11 (PAD 040/2019), instaurado pela Portaria nº 19 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

V - Processo nº 0060-003954/2017 (PAD 024/2017), instaurado pela Portaria nº 22 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00064578/2017-27 (PAD 053/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00209929/2017-35 (PAD 045/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00140912/2018-37 (PAD 042/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

IV - Processo nº 00060-00385805/2018-36 (PAD 037/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

V - Processo nº 00060-00206106/2017-58 (PAD 025/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VI - Processo nº 0060-006783/2015 (PAD 036/2019), instaurado pela Portaria nº 14, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 54, de 21 março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00568166/2018-42 (PAD 030/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00567451/2018-46 (PAD 024/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00567381/2018-26 (PAD 051/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

IV - Processo nº 00060-00275474/2017-46 (PAD 034/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

V - Processo nº 00060-00214937/2017-01 (PAD 007/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VI - Processo nº 00060-00552631/2018-23 (PAD 026/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019 publicada no DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VII - Processo nº 00060-00566572/2018-71 (PAD 029/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VIII - Processo nº 00060-00567013/2018-88 (PAD 023/2019), instaurado pela Portaria nº 17, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00040638/2017-16 (PAD 011/2019), instaurado pela Portaria nº 13, de 19 de março de 2019, DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060-00237136/2019-97 (PAD 005/2019), instaurado pela Portaria nº 13, de 19 de março de 2019, DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060-00237136/2018-97 (PAD 052/2019), instaurado pela Portaria nº 13, de 19 de março de 2019, DODF nº 54 de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060.00303083/2018-18 (PAD 022/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

II - Processo nº 00060.00233753/2017-32 (PAD 010/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

III - Processo nº 00060.00260883/2018-29 (PAD 017/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

IV - Processo nº 00060.00331316/2018-64 (PAD 028/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

V - Processo nº 00060-00331308/2018-18 (PAD 049/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

VI - Processo nº 00060-00331197/2018-40 (PAD 033/2019), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria 344/98, aprovada pela Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento FARMÁCIA DROGALUZ, Licença Sanitária nº FAR-00051-19/2019, Autorização nº 1058/2019, Endereço QC. 01, CONJUNTO D, LOJA 01, SANTA MARIA/DF; para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o tratamento das demandas dos cidadãos na Fundação Hemocentro de Brasília.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.689 de 07 de dezembro de 2017, e Considerando o Decreto Nº 39.723, de 19 de março de 2019, que estabelece medidas, no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade, resolve:

Art. 1º As demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF serão tratadas com prioridade pelos servidores desta Fundação, em conformidade com o Procedimento Operacional Padrão da Ouvidoria - POP OUV 001, versão vigente, disponível na Intranet por meio do link <http://intranet/wp-content/uploads/2018/11/asgq-pop-ouv-001.pdf>;

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 15 de maio de 2019

PROCESSO: 00080-00202770/2018-34 INTERESSADO: Grupo Educacional CEPED Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00202770/2018-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 120/2019-CEDF, de 14 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, por delegação de competência, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, o Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda., com sede no mesmo endereço; b) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF; c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

RAFAEL PARENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2019

PROCESSO: 084.000097/2016 INTERESSADO: Instituto Monte Horebe Asa Sul Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000097/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 121/2019-CEDF, de 14 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar, por delegação de competência, a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Administração e de Técnico em Contabilidade, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de educação a distância, do Instituto Monte Horebe Asa Sul, situado no SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Sala 201, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda.-EPP, com sede no Setor Comercial Central, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados no polo Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência, Quadra 1, Projeção D, Setor Comercial Central, Planaltina - Distrito Federal; c) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) determinar à instituição educacional a inclusão, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados, para fins de validade nacional; e) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 17 de maio de 2017

Referência: Processo: 090.00006766/2018-18. Interessado: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade. ACOLHO e APROVO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 24, de 25 de abril de 2018, tendo por objetivo apurar as supostas irregularidades cometidas por servidores constantes do Processo SEI-GDF nº 00090-00017172/2017-43, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura viessem a ser identificadas no curso de seus trabalhos e que guardasse conexão, considerando que não há indícios de infração de nenhum dos itens elencados no artigo 196 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, DETERMINO o arquivamento dos autos com base no Artigo 244, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e o membro suplente Eduardo Cavalcante Medeiros Neves. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004755/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004754/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004769/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004739/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-006233/2015, COBRATAETE 0090-007121/2015, COBRATAETE 0090-007862/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001889/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002641/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001235/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002838/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001091/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-005233/2015, COBRATAETE 0090-007139/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002837/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001306/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002082/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004774/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004751/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004748/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004756/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-006526/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-004771/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001381/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária, com início às quinze horas do dia quinze do mês de maio de

dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão e Rubens Alexandre de Couto e Silva e o membro suplente Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0090-007124/2015, COBRATAETE 0090-006370/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-003462/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002845/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001237/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002484/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001093/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001382/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001562/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001890/2015, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-001223/2011, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0098-002322/2013. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-006926/2015, COBRATAETE 0090-006925/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002842/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001383/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001561/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-002666/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001088/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-000992/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-007853/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-006381/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-006267/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-006223/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Alexandre Melônio Galvão, Victor Neri Schneider e Amanda Sanches Lima. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-002069/2015, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-007424/2015. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: COBRATAETE 0090-006693/2015, COBRATAETE 0090-006825/2015, VIAÇÃO LOTAXI 0098-001553/2012, VIAÇÃO LOTAXI 0098-001554/2012, VIAÇÃO LOTAXI 0098-003878/2012, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-001097/2013, VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-005869/2012, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-006263/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001358/2015, MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 0090-001305/2015. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e dezenove: COBRATAETE 0090-007122/2015, COBRATAETE 0090-006668/2015, COBRATAETE 0090-007141/2015, COBRATAETE 0090-007142/2015, COBRATAETE 0090-006889/2015, COBRATAETE 0090-006742/2015, COBRATAETE 0090-006927/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-007250/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-000993/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-007463/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-007462/2015, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB 0090-007412/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO**

Em 14 de maio de 2019

Processo: 00097-00006849/2018-10. Credor: PAULO PONCE ARROIO JUNIOR - CPF: 331.089.878-44. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), relativo a despesa com ressarcimento de valor despendido com registro profissional de cargo/função, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Operação Especial 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 220 Recursos Próprios, conforme Portaria nº 162, de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 85 de 08/05/2019. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DO TRABALHO**SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 37.256/2016, publicado no DODF nº 9, Edição Extra, de 15 de abril de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 39.763/2019, publicado no DODF nº 66, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos sorteados no Processo Seletivo 2019 - Programa Fábrica Social, referente ao Edital Chamada Pública nº 01/2019, DODF nº 75, de 23 de abril de 2019, após a fase de inscrição, no endereço eletrônico www.trabalho.df.gov.br.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON VICENTE DE PAULA JÚNIOR

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova os procedimentos e critérios para análise de reequilíbrio econômico-financeiro em razão da variação dos preços dos produtos betuminosos em contratos administrativos desta Secretaria.

O SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", §5º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Adotar a Instrução de Serviço n.º 06/2019 - do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT e suas alterações, no que couber, como parâmetro de análise dos procedimentos e dos critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro (REF) de contratos administrativos decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos no âmbito dos contratos desta Secretaria.

Art. 2º A Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP deverá analisar se o custo dos produtos asfáltico de acordo com os preços definidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP é mais ou menos oneroso e vantajoso ao erário distrital do que o reequilíbrio dos contratos com base em outros critérios e metodologias.

Art. 3º A Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP deverá acompanhar e identificar eventuais decréscimos dos insumos asfálticos que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Parágrafo único. Identificada a diferença em favor da Administração, esta deverá ser comunicada à SUAF para análise.

Art. 4º A Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização - SUAF deverá notificar as empresas contratadas que solicitaram o reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao teor desta Portaria.

Art. 5º O reequilíbrio econômico-financeiro (REF) do contrato deverá ser solicitado pela empresa contratada e protocolado junto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Os cálculos referentes ao REF devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras.

Art. 6º A Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização - SUAF deverá abrir processo administrativo eletrônico autônomo no SEI para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, relacionando ao processo principal do respectivo contrato de execução de obras.

Art. 7º A Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização - SUAF, com apoio da supervisora de obras, se houver, deverá avaliar os cálculos de natureza econômica e financeira apresentados.

Art. 8º A Assessoria Jurídico-Legislativa elaborará pareceres referenciais, com base nos pareceres nº 619/2018 - PRCON/PGDF e nº 028/2019 - PGCONS/PGDF, e demais orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que auxiliarão o trâmite administrativo, e deverão ser juntados ao processo administrativo.

Parágrafo único. Tendo em vista a existência dos pareceres referenciais, a Assessoria Jurídico-Legislativa analisará a minuta do termo aditivo ao final, antes da assinatura do Secretário de Estado.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do DF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Política Interna da Ouvidoria do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir a Política Interna da Ouvidoria do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, com o intuito de definir os compromissos com o atendimento, prioridade no tratamento, procedimentos internos e o horário de atendimento da Ouvidoria do SLU/DF.

Parágrafo único. A Política Interna da Ouvidoria assegurará a oportunidade de se efetuar sugestões, reclamações, elogios, denúncias e pedidos de acesso a informação aos usuários da limpeza urbana do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para efeitos da Política Interna de Ouvidoria, considera-se:

I usuário: pessoa física ou jurídica (incluindo órgãos públicos) que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público (conforme texto da Lei Federal nº 13.460/2017);

II serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública (conforme texto da Lei Federal nº 13.460/2017);

III manifestações: solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de prestadores e servidores públicos (conforme texto da Instrução Normativa OGDF nº 001/2017);

IV atendimento primário: atendimento de 1º (primeiro) nível realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) que trata o contrato de gestão com a Agência Reguladora o Contrato de Gestão nº 001/2016;

V atendimento de Ouvidoria: atendimento de 2º (segundo) nível visando garantir o acesso às informações e a resolução das manifestações que envolvam a área de coleta, limpeza e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal e os demais serviços previstos na competência da autarquia ou dispostos na Carta de Serviços ao Usuário.

BENEFÍCIOS AO USUÁRIO

Art. 3º A qualidade dos serviços prestados reflete e/ou se aperfeiçoa com a atuação da Ouvidoria. Diante disso, a Ouvidoria do SLU/DF gera os seguintes benefícios:

I - Aos usuários:

- disposição de canais de atendimento físicos, virtuais e telefônicos;
- exercício do controle social;
- relacionamento democrático com o órgão.

II - Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

- identificação das necessidades dos usuários;
- avaliação cidadã dos serviços prestados;
- possibilitar a melhoria no atendimento e na qualificação dos serviços;
- credibilidade e fortalecimento da imagem da autarquia.

SERVIÇOS DA OUVIDORIA

Art. 4º A Ouvidoria do SLU/DF tem como escopo de trabalho as seguintes atividades:

I Atendimento às demandas dos usuários do serviço de limpeza urbana, exclusivamente via sistema OUV;

II Atendimento aos pedidos de acesso à Informação, exclusivamente via sistema e-SIC;

III Coordenar a Carta de Serviços aos Usuários por grupo de trabalho devidamente constituído.

MISSÃO E PRIORIDADES

Art. 5º A Ouvidoria do SLU/DF tem como missão acolher o usuário buscando o melhor atendimento, a garantia da transparência e colaborando com o SLU/DF para a melhoria dos serviços e produtos ofertados.

Art. 6º Além dos princípios constitucionais da administração pública, o SLU/DF tem as seguintes prioridades com os usuários:

I Comprometimento com o atendimento universal e de referência para facilitar o diálogo entre o usuário e o SLU/DF;

II Aproximação com os parceiros, visando o atendimento pontual e qualificação dos serviços prestados;

III Análise das demandas e proposição de melhorias contínuas aos produtos e serviços de limpeza urbana do Distrito Federal;

IV Dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições, forma de acesso, inclusive aos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços;

V Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

VINCULAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 7º A Ouvidoria do SLU/DF é uma unidade orgânica diretamente subordinada a Presidência do SLU/DF. (Art. 14 da Lei nº 4.518/2010)

Art. 8º A Ouvidoria do SLU/DF fica sujeita à orientação normativa do órgão superior e à supervisão técnica do órgão central do sistema. (Art. 2º, § 2º da Lei nº 4.896/2012)

Art. 9º A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal é a 3ª (terceira) instância para o atendimento dos serviços de limpeza urbana. (Resolução ADASA nº 21/2016)

Art. 10 Compete ao Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB o acompanhamento e avaliação da atuação do ouvidor. (Lei Federal nº 13.460/2017)

Art. 11 Caberá ao órgão central do Sistema de Ouvidoria o monitoramento de desempenho da ouvidoria do SLU/DF, realizado por meio de relatórios analíticos e progressivos que contenham o percentual relativo às demandas analisadas e respondidas. (Art. 7º da Instrução Normativa OGDF nº 001/2017)

COMPETÊNCIAS

Art. 12 As competências da Ouvidoria do SLU/DF estão estabelecidas no Art. 14 do Decreto nº 35.972/2014, que institui o Regimento Interno.

ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR

Art. 13 As atribuições do Ouvidor do SLU/DF estão estabelecidas no Art. 98 do Decreto nº 35.972/2014, que institui o Regimento Interno.

IMPEDIMENTOS DO OUVIDOR

Art. 14 O Ouvidor e sua equipe ficam impedidos de:

- Deixar o usuário esperando;
- Emitir juízos de valor;
- Receber demandas referentes a outros estados ou da esfera Federal;
- Tratar demandas de competências de outros órgãos;
- Receber irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público;
- Criar perfis das ouvidorias em redes sociais;
- Divulgar e-mails em peças de comunicação;
- Criar outros canais de atendimento que não sejam os formalmente instituídos pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal;
- Exercer as atividades de autoridade de monitoramento;
- Exercer outras atividades que não sejam inerentes ao cargo por ele ocupado, podendo configurar desvio de função.

Art. 15 Não compete a equipe da Ouvidoria do SLU/DF:

- Gerar informações ao usuário ou executar os serviços;
- Aplicar sanções, apurar denúncias de irregularidades/infrações ou auditar;
- Mudar atos normativos ou tomar decisões;
- Atuar como central de atendimento.

PLANEJAMENTO E GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 16 O Ouvidor deve estabelecer o Plano Anual de Gestão e Ação - PAGA da Ouvidoria que visa assegurar o seu melhor desempenho durante o exercício.

Art. 17 O Plano Anual deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral, para análise e aprovação, até 31 de outubro do exercício anterior. (Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.840/2011)

Art. 18 O PAGA deverá conter os seguintes elementos básicos:

- Plano estratégico (Gestão);
- Plano de Ação (Operacional);
- Definição de metas para o exercício;

- IV Divulgação dos serviços prestados pela ouvidoria;
 V Capacitação contínua da equipe de trabalho;
 VI Análise e divulgação dos indicadores de desempenho;
 VII Termo de Abertura de Projetos (TAP) dos projetos inovadores na área de ouvidoria.

CANAIS DE ATENDIMENTO

- Art. 19 Os canais de atendimento são os estabelecidos pelo Art. 9º do Decreto nº 36.462/2015.
 Art. 20 Todos os atendimentos em canais não oficiais (carta, ofício, SEI, e-mail, whatsapp, entre outros) serão orientados a acionarem os canais oficiais de atendimento da ouvidoria, pelo telefone 162, sistema OUV (www.ouv.df.gov.br) e/ou presencial.
 Art. 21 O atendimento presencial da Ouvidoria do SLU/DF ocorrerá no endereço Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, bloco B50, 6º andar, ed. Shopping Venâncio - CEP: 73.333-900, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
 Art. 22 Todas as unidades orgânicas, em especial a Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR e o Protocolo do SLU/DF ficam impedidos de receber demandas de ouvidoria fora do sistema OUV, devendo direcioná-las aos canais oficiais de atendimento adequado, conforme Art. 3º da Lei nº 4.896/2012.

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES - TIPOLOGIA

- Art. 23 As tipologias de ouvidoria são as estabelecidas pelo Art. 3º do Decreto nº 36.462/2015.
 Art. 24 As solicitações registradas na ouvidoria serão encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, assim como as reclamação sem o registro prévio de solicitação não atendida.

PRAZOS DE ATENDIMENTO

- Art. 25 Os prazos de atendimento são os estabelecidos pelo Art. 5º da Lei nº 4.896/2012.
 Art. 26 O SLU/DF define como prioridade a resposta célere as demandas dos usuários dos serviços de limpeza urbana. Assim, fica estipulado como um dos objetivos desta Política o prazo médio de atendimento de 7 (sete) dias corridos, tanto para o atendimento de manifestações de ouvidoria, quanto para as respostas de acesso à informação (transparência passiva).

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- Art. 27 O fluxo de atendimento da Ouvidoria do SLU/DF é o definido no Anexo Único desta Política.
 Art. 28 A Ouvidoria do SLU/DF seguirá os seguintes manuais:
 I - Manual Operacional Interno da Ouvidoria do SLU - produzido em 2017;
 II - Manual de atendimento da Ouvidoria-Geral;
 III - Manual de Comunicação Visual da Ouvidoria-Geral.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

- Art. 29 A Ouvidoria do SLU/DF deverá dispor de um ambiente adequado, com as seguintes instalações, equipamento e materiais:
 I - Escritório para atendimento privado pelo ouvidor;
 II - Sala para os colaboradores de ouvidoria para o desempenho das atividades de ouvidoria;
 III - Materiais de escritório, computadores, impressoras, acesso aos sistemas, site do órgão, telefone e mobiliário adequado.

RELATÓRIOS PERIÓDICOS

- Art. 30 A Ouvidoria do SLU/DF deverá produzir relatórios trimestrais e anuais com as informações quantitativas, qualitativas, as recomendações de melhorias propostas e as ações do PAGA executadas.
 Art. 31 A Unidade de Auditoria Interna deverá emitir opinião técnica sobre o relatório anual da ouvidoria antes do encaminhamento à Presidência, ao Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB e publicação no site da autarquia.

DESIGNAÇÃO

- Art. 32 Para a designação de novo Ouvidor o Presidente do SLU/DF deverá encaminhar lista triplíce ao Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB (Lei Federal nº 13.460/2017) e posteriormente à Secretaria de Estado da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Art. 8º do Decreto nº 39.723/2019).

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 33 Revogam as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa do SLU nº 004/2018.
 Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 19/2019

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL localizado na Área Especial, Quadra 03, Lote 01, RA VII - Paranoá, Distrito Federal - DF de interesse de Belo Valle Indústria e Comércio de Águas Ltda., referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00015709/2017-73, nos termos do Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (20828650).

EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 20/2019

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa AGROCEN COMERCIO DE RAÇOES E CEREAIS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 72.601.511/0001-70, para o exercício da atividade de

Comercialização de agrotóxico, localizado SOF-SUL Quadra 15. Conj. B, Lotes 01/04, Guará, Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00019228/2017-37, nos termos do Despacho nº 21222748.

EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 21/2019

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido pela empresa CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 11.084.828/0001-91 para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizada na QSB 15 lote 01 Taguatinga/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00013277/2017-66, nos termos do Despacho SEI - GDF n.º 21218742.

EDSON DUARTE

DECISÃO Nº 22/2019

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA COOTAQUARA, registrada sob o CNPJ nº CNPJ:04.363.876/0002-34, para o exercício da atividade de Comércio e depósito de Agrotóxicos, localizada no Núcleo Rural Taquara Área s/n Galpão do Produtor, Planaltina-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00019246/2017-19 nos termos do Despacho SEI SEI-GDF n.º 21222836.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nomeado no DODF Edição Extra Especial de 01.01.2019, resolve:

Art. 1º. Delegar ao Subsecretário de Esporte e Lazer da Subsecretaria de Esporte e Lazer-SUBEL a instrução processual dos atos aptos à formalização dos Termos de Autorização de Uso dos próprios desta Secretaria.

Parágrafo único: São equipamentos públicos passivos de autorização de uso pela SUBEL:

- I. Autódromo Internacional Nelson Piquet;
- II. Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha;
- III. Estádio Valmir Campelo Bezerra;
- IV. Ginásio Nilson Nelson;
- V. Parque Aquático Cláudio Coutinho; e
- VI. Parque da Cidade D. Sarah Kubitschek.

Art. 2º. O Subsecretário de Esporte e Lazer disporá do apoio técnico da Coordenação de Gestão dos Próprios do Turismo, que passaram a integrar a estrutura desta Secretaria de Esporte por força do Decreto nº 39.772, de 12 de abril de 2019.

Art. 3º. A autorização de uso dos equipamentos públicos constantes do art. 1º, parágrafo único, será precedida de certificação da regularidade processual atestada pelo Subsecretário de Esporte e Lazer, após manifestação técnica daquela Unidade.

Art. 4º. Revoga-se o disposto na Portaria nº 06, de 19 de março de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 174/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO: 105/2017-e; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, e tendo em conta a autorização contida no Despacho Presidencial, visto na peça nº 78, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 14.089,68 (quatorze mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, condicionando o pagamento, via Ordem Bancária, à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Secretário-Geral de Administração

SEÇÃO II**VICE-GOVERNADORIA****CHEFIA DE GABINETE****DESPACHOS DO CHEFE**

Em 17 de maio de 2019

Processo SEI: 00014-00000324/2019-16. Interessado: CAP QOPM JOAO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, matrícula GDF nº 1.690.329-3 e outros. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria GVG nº 18, de 29 de julho de 2015; e nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a viagem dos Assessores Especiais, RAFAEL JO VASCONCELOS CARNEIRO - matrícula/GDF 1.689.558-4 e CAP QOPM JOAO CAMILO MIRANDA CAMARGOS, matrícula 1.690.329-3, no período de 18 a 19 de maio de 2019, com destino à cidade de Goiânia/GO, para assessorar o Vice-Governador do Distrito Federal, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

AUTORIZAR a viagem do 2º SGT QPPMC DANILIO SOARES DA SILVA, matrícula 268.873-5, 3º SGT QPPMC CARLOS DE SOUSA FROTA, matrícula 1.691.091-5 e 3º SGT QPPMC HIROSHI ERICO GADELHA KOTAMA, matrícula 1.691.090-7, no período de 18 a 19 de maio de 2019, com destino à cidade de Goiânia/GO, em missão de segurança institucional e com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 14 DE MAIO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, alínea "J", da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor WELLENGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula nº 34.676-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Transportes e Comunicação, da Vice-Governadoria do Distrito, de acordo com Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no D.O.U. de 06.07.2005, a contar de 27 de fevereiro de 2019, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04.10.2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00014-00000134/2019-07.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL COELHO PAZ, matrícula nº 172.758-3, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação da Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GERVASIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula nº 31.142-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 13 de maio a 1º de junho de 2019, por motivo de licença médica.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE MAIO DE 2019**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta do processo SEI nº 0141-000179/2013, e com fundamento no § 3º do artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no processo referenciado.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.691.079-6, Coordenadora de Desenvolvimento.

Art. 3º Designar os servidores JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1.690.740-X, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento e RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral, para comporem a Comissão.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo nº SEI-GDF nº 0141-002534/2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.462-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, no período de 06/05/2019 a 25/05/2019, por motivo de férias do membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 038, de 24/04/2019, publicado no DODF nº 77, de 24/04/2019, pag. 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 000141-00001482/2019-10, resolve: DESIGNAR EDNOLIA DIAS DE ANDRADE matrícula nº 1.690.330-7, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFA-12, para substituir LAURA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 1.690.271-8, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFG-14, no período 15 a 29 de abril de 2019, por motivo de licença médica da titular.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 06 DE MAIO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de proceder as Licitações de Obras e Serviços de Engenharia durante o exercício de 2019.

Art. 2º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, EDSON TSUTOMU MAEKAWA, matrícula 1.690.978-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividade Econômica, HENRIQUE ULISSES ALVES DE SOUZA matrícula 1.690.966-6, Gerente de Aprovação de Projetos, FRANCISCO HOLANDA PEREIRA matrícula 171.551-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RAFAELA BORGES OLIVEIRA matrícula 1.690.328-5, Assessora, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinar - PAD, durante o exercício de 2019.

Art. 2º Designar JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS matrícula 91.322-7, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, LIEZER ROSA DE FREITAS matrícula: 35.493-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA matrícula 44.066-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA matrícula 172.409-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º O presidente da Comissão deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Administrador Regional, todas as segundas-feiras, as 08:00h da manhã, durante a reunião técnica de gestão.

Art. 4º O presidente da Comissão deverá controlar os afastamentos oficiais dos membros da comissão, de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 5º Os períodos de férias de todos os membros da Comissão poderão ser alterados a bem do serviço público, a qualquer tempo, se for constatado que haverá paralisação dos trabalhos.

Art. 6º As solicitações de Licença Prêmio serão autorizadas somente após análise da conveniência e oportunidade, desde que não frustem os trabalhos.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar os processos de Tomada de Contas Especial, durante o exercício de 2019.

Art. 2º Designar TALITA FARIAS DE JESUS matrícula 1.690.752-3, MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO matrícula 1.690.990-9, TATIANA ALVES SOUSA matrícula 1.690.956-9, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO matrícula.0017465-X e KELMA ROSENDO DA SILVA matrícula 174.733-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º O presidente da Comissão deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Administrador Regional, todas as segundas-feiras, as 08:00h da manhã, durante a reunião técnica de gestão.

Art. 4º O presidente da Comissão deverá controlar o afastamento oficiais dos membros da comissão, de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 5º Os períodos de férias de todos os membros da Comissão poderão ser alterados a bem do serviço público, a qualquer tempo, se for constatado que haverá paralisação dos trabalhos.

Art. 6º As solicitações de Licença Prêmio serão autorizadas somente após análise da conveniência e oportunidade, desde que não frustem os trabalhos.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 06 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para atuar como EXECUTORA, dos Plano de Ação apresentado pelas empresas AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e L.V DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS, de acordo com o relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial, constante nos autos do Processo: 00138-00004546/2018-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 15 DE MAIO DE 2019 (*)

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de nº29 de março de 2019, publicada no DODF nº 46 de 11 de março de 2019 página 14, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO, resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. O servidor concorrente se não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito, os recursos deverão ser acompanhados de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência.174.677-4, ALINE DA SILVA GUIMARAES, Analista em

Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 67.00; 40.00; 107; 1ª, I, 05/01/2019; 174.657-X, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 83.00; 40.00; 123; 1ª, I, 05/01/2019; 174.591-3, CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 47.00; 40.00; 87.00; 1ª, I, 05/01/2019; 174.651-0, CLEICE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 56.00; 40.00; 96.00; 1ª, I, 05/01/2019; 172.409-6, JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 46.00; 40.00; 86.00; 1ª, I, 13/11/2018, 174.405-4, JANILDA FERREIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 56.00; 40.00; 96.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.662-6, JENEI ALVES CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 71.00; 40.00; 111; 1ª, I, 05/01/2019, 172.200-X, JULIANA ALINE ROSA DE JESUS HONORATO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 57.00; 40.00; 97.00; 1ª, I, 13/11/2018, 174.733-9, KELMA ROSENDO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 51.00; 40.00; 91.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.647-2, NILDA MARIA GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 62.00; 40.00; 102.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.594-8, ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 64.00; 40.00; 104.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.611-1, SONIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 50.5; 40.00; 90.5; 1ª, I, 05/01/2019 e 174.639-1, ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 50.5; 40.00; 90.5; 1ª, I, 05/01/2019. Processo: 00138-00002171/2019-18. NILDA MARIA GONÇALVES-Presidente da Comissão.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE MAIO DE 2019 (*)
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de nº29 de 08 de março de 2019, publicada no DODF nº 46 de 11 de março de 2019 página 14, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO, resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. O servidor concorrente se não concordar com o resultado terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito, os recursos deverão ser acompanhados de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de: matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 174.677-4, ALINE DA SILVA GUIMARÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 67.00; 40.00; 107; 1ª, I, 05/01/2019; 174.657-X, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 83.00; 40.00; 123; 1ª, I, 05/01/2019; 174.591-3, CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 47.00; 40.00; 87.00; 1ª, I, 05/01/2019; 174.651-0, CLEICE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 56.00; 40.00; 96.00; 1ª, I, 05/01/2019, 172.409-6, JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 46.00; 40.00; 86.00; 1ª, I, 13/11/2018, 174.405-4, JANILDA FERREIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 56.00; 40.00; 96.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.662-6, JENEI ALVES CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 71.00; 40.00; 111; 1ª, I, 05/01/2019, 172.200-X, JULIANA ALINE ROSA DE JESUS HONORATO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 57.00; 40.00; 97.00; 1ª, I, 13/11/2018, 174.733-9, KELMA ROSENDO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 51.00; 40.00; 91.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.647-2, NILDA MARIA GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 62.00; 40.00; 102.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.594-8, ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 64.00; 40.00; 104.00; 1ª, I, 05/01/2019, 174.611-1, SONIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 50.5; 40.00; 90.5; 1ª, I, 05/01/2019 e 174.639-1, ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V. 50.5; 40.00; 90.5; 1ª, I, 05/01/2019. Processo: 00138-00002171/2019-18. NILDA MARIA GONÇALVES-Presidente da Comissão.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF Nº 80, de 30/04/2019, página 46.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2019 (*)
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 18, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 22 de março de 2018, de acordo com o disposto no art. 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que trata o art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da Aferição de Mérito, pontuação relativa a resultado da Avaliação de Desempenho, Pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental. 125.899-0, MARCIA MENDES, Gestor Pol. Publ. Gest. Gov., 1ª V, 51.00, 40.00, 91.00, S I, 18/04/2019.

RENATO BENATTI SANTOS
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 52, de 19/03/2019, páginas 18 e 19.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2019
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME AUGUSTO HERNANDES FERREIRA, matrícula 1689826-5, para substituir o(a) titular do cargo de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDRÉIA DOS SANTOS DINIZ, matrícula 1430882-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) titular do cargo de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DF LEGAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ele foi delegada pela Instrução Normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO BRASIL MARTINS, matrícula 274.045-1, Gerente de Manutenção, da Diretoria de Administração Geral, como Executor; e ANIAN AMARAL COELHO ALVES: matrícula 275.190-9, Assessor Técnico, da Diretoria de Bens Apreendidos, como Suplente, do contrato nº. 039005/2019, nos termos do padrão 001/2002, firmado entre a Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a Empresa DEDETIZADORA FOLHA LTDA ME; CNPJ: 15.539.906/0001-56, que tem por objeto: a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombo, para atender esta AGEFIS, conforme processo nº 00361-00003546/2019-50.

Art. 2º Os Executores deverão acompanhar conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 15 DE MAIO DE 2019

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e conforme o Processo SEI nº 00040-00012741/2019-11, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 32.386-1, Auditor-Fiscal da Receita do DF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar da 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 17 de maio de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e conforme o Processo SEI nº 00040-00009953/2019-11, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA, matrícula nº 0273505-9, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/SAGA/SEFP, e DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº 0274110-5, Assessor Especial - COSIS/SUTIC/SAGA/SEFP, para participarem de visita técnica ao Projeto 1746-RIO, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e ao Projeto SP-156, na cidade de São Paulo/SP, a ser realizada no período de 30 de maio a 1º de junho de 2019, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo diárias e passagens.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETARIA ADJUNTA

Em 13 de maio de 2019

Processo: 00002-00002730/2019-15. Interessado: PAULO GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", c/c o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de PAULO GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 23.879-1, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o cargo de em Comissão, Símbolo DAS-101.5, de Diretor-Executivo, da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00119942/2019-65. Interessado: MARCUS VINICIUS QUITO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso V, c/c o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCUS VINICIUS QUITO, matrícula nº 142.678-8, Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo, de Assessor Técnico, Código FCPE 102.3, no Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETARIA ADJUNTA

Em 14 de maio de 2019

Processo: 00002-00012890/2017-01. Interessado: PAULO LUCENA MELO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 22 de abril de 2019, da Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, referente ao Processo nº 00002-00012890/2017-01, publicado no DODF nº 76, de 24 de abril de 2019, p. 9. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 15 de maio de 2019

Processo: 00040-00001064/2019-05. Interessada: LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", c/c com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão de LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.432.431-8, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer Cargo em Comissão de Superintendente de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00114394/2018-21. Interessada: TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS. Assunto: CESSÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e, ainda, considerando a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUGEP/COGEC/DIMOV, de 30/04/2019, bem como o disposto no inciso III, alínea "e", da Decisão TCDF nº 6285/2016, decide:

ANULAR o Despacho de 24/12/2013, publicado no DODF nº 277, de 26/12/2013, p. 36, e o Despacho de 01/12/2015, publicado no DODF nº 230, de 02/12/2015, p. 15, que prorrogaram a cessão da servidora em epígrafe;

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no § 3º, art. 157, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição, em caráter excepcional, de TATIANA RIBEIRO DA COSTA BASTOS, matrícula nº 23.335-8, Técnica de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Educação do Estado de Sergipe, no período de 10/07/2017 a 30/06/2019, com ônus para a cessionária.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 16 de maio de 2019

Processo: 00098-00004733/2018-18. Interessado: FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO, o Despacho da Secretária, de 05/02/2019, publicado no DODF nº 26, de 06/02/2019, pag. 34, que autorizou a cessão de FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA, matrícula nº 79.212-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Mapeamento de Processos e Gestão de Riscos, da Subsecretaria de Desburocratização, Gestão de Riscos e Apoio ao Conselho de Governança, da Secretaria Adjunta de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 16 de maio de 2019

Processo: 00132-00000094/2019-21. Interessada: SOLANGE CARMO COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora SOLANGE CARMO COSTA, matrícula nº 1.406.325-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para permanecer exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. Fim determinado: Atender ao público em unidade de atendimento do DETRAN. Prazo certo: A contar de 1º/01/2018 à 21/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00000092/2019-31. Interessada: MÁRCIA CRISTINA TIERNO FERREIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora MÁRCIA CRISTINA TIERNO FERREIRA, matrícula nº 1.401.407-6, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para permanecer exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. Fim determinado: Atender ao público em unidade de atendimento do DETRAN. Prazo certo: A contar de 1º/01/2018 à 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00000072/2019-61. Interessada: LEILA MARIA FONTENELE SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora LEILA MARIA FONTENELE SANTOS, matrícula nº 92.109-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, para permanecer exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. Fim determinado: Atender ao público em unidade de atendimento do DETRAN. Prazo certo: A contar de 1º/01/2018 à 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00000071/2019-16. Interessado: JOSÉ GERALDO JÚNIOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor JOSÉ GERALDO JÚNIOR, matrícula nº 38.601-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, para permanecer exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. Fim determinado: Atender ao público em unidade de atendimento do DETRAN. Prazo certo: A contar de 1º/01/2018 à 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0060-001972/2009. Interessada: FABIA MARIA MACHADO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e a Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve RETIFICAR o despacho do Secretário, de 17 de abril de 2012, publicado no DODF nº 77, de 18/4/2012, p. 23, para refletir os dispositivos legais, de forma que ONDE SE LÊ: "com fulcro na delegação de competência estabelecida o Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002," LEIA-SE: "com fulcro na delegação de competência estabelecida o Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, e na forma do art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, em caráter excepcional,". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00187465/2018-13. Interessada: FABIANA GARCIA CAVALCANTE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, §3º, c/c o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora FABIANA GARCIA CAVALCANTE, matrícula nº 219.841-X, Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto III, Código FC-03, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-007531/2016. Interessada: PATRÍCIA NEVES RAPOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e tendo e vista o disposto na Decisão TCDF nº 6.285/2016, resolve: RETIFICAR, o Despacho do Secretário, de 05 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2016, pag. 27, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...), (...) com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora." LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 152, inciso V, c/c o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 (...), (...) com ônus para o órgão de origem". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0380-002953/2009. Interessada: NÚBIA MARIA DO SOCORRO SALES CAMPOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição da servidora NÚBIA MARIA DO SOCORRO SALES CAMPOS, matrícula 103.157-0, Técnica em Assistência Social - Agente Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a fim de continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE. Fim determinado: Atuação na justiça eleitoral Prazo certo: de 1º/1/2019 a 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00000070/2019-71. Interessado: NIVALDO DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor NIVALDO DA SILVA, matrícula nº 21.459-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, para permanecer exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. Fim determinado: Atender ao público em unidade de atendimento do DETRAN. Prazo certo: A contar de 1º/01/2018 à 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00020-00021899/2017-86. Interessada: MARTA ROSA DE FÁTIMA ALVES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 3º, §§ 1º, 2º, c/c o art. 7º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve: RETIFICAR o Despacho do Secretário, de 19/01/2016, publicado no DODF nº 14, de 21/01/2016, pag. 10, para refletir os dispositivos legais, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) no art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011(...)", LEIA-SE: "(...) no art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011(...)" REVOGAR, para fins de regularização funcional, o despacho da Secretária, de 19/01/2018, publicado no DODF nº 16, de 22/01/2018, pag. 11, a disposição da servidora MARTA ROSA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 264.133-X, Analista de Transporte Urbano, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, a contar 10/12/2018. Publique-se e encaminhe-se ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00087471/2019-44 Interessado: EDILSON PORTELA FRANCA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do EDILSON PORTELA FRANCA, matrícula nº 41.504-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS 101.5, de Diretor de Programas, da Secretaria Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00007226/2019-46. Interessada: MICHELINE LORENA BISPO MAGALHÃES CIRQUEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 3º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, da servidora MICHELINE LORENA BISPO MAGALHÃES CIRQUEIRA, matrícula nº 200.491-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Distrito Federal. Fim determinado: desempenhar atividades administrativas, relacionadas à Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da DPDF. Prazo certo: da

data da publicação até 30/06/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00000830/2018-51. Interessada: CRISTIANE PEREIRA DA PAZ RODRIGUES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e art. 6º da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a disposição da servidora CRISTIANE PEREIRA DA PAZ RODRIGUES, matrícula nº 103.943-1, Técnica em Assistência Social - Agente Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a fim de continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE. Fim determinado: atuação na justiça eleitoral. Prazo certo: de 1º/1/2019 a 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005531/2019-68. Interessada: LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base na delegação de competência outorgada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e nos termos da Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 5º da Lei 2.469 de 21 de outubro de 1999, a disposição, em caráter excepcional, da servidora LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 43.228-8, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, de 1º/01/2011 a 31/12/2011, com ônus para o órgão de origem.

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 157, inciso I, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 43.228-8, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, da seguinte forma: Fim determinado: Exercer atividades no Núcleo de Gestão de Protocolo e Sistemas Eletrônicos de Informações/UGD/SUAG/SEFP; Prazo certo: De 1º/01/2012 a 31/12/2020. Publique-se e encaminhe-se à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para as providências pertinentes.

Processo: 0480-000349/2014. Interessado: MARCELO VINICIO RODRIGUES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho da Secretária Adjunta, de 06/02/2019, publicado no DODF nº 28, de 08/02/2019, pág. 20, que autorizou a cessão de MARCELO VINICIO RODRIGUES, matrícula nº 191.584-3, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Desburocratização e Gestão de Riscos, da Subsecretaria de Desburocratização, Gestão de Riscos e Apoio ao Conselho de Governança, da Secretaria Adjunta de Governança e Compliance, da Casa Civil do Distrito Federal.

AUTORIZAR, na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", e do art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, inciso I, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão de MARCELO VINICIO RODRIGUES, matrícula nº 191.584-3, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, Gerente de Políticas Sociais, matrícula nº 1.690.105-3 e LAERCIO SOARES DOS SANTOS, Chefe do Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1.689.927-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA-XXVIII.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação

de Titulação ao servidor LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula 272.541-X, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 24 de abril de 2019. Processo: 040-00011051/2019-36.

ANDERSON DE MELO SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Ética e Conduta - CEC do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF:

GLÍCIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 270.084-0 - mandato de 1 ano;

ANA DE ARAUJO CARRARI - matrícula nº 270.406-4, Suplente, mandato de 1 ano;

RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5 - mandato de 1 ano; e

MÁRCIA ENES SILVA GONDIM, matrícula nº 272.023-X, Suplente, mandato de 1 ano.

Art. 2º Fica mantida a presidente da Comissão de Ética e respectiva suplente e a servidora responsável pela Secretaria da CEC, reconduzidas pela Portaria nº 234, de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação remanescente, pontuação total, situação atual e data de vigência: 174.486-0, ERIC LEONARDO SANTANA AMIM RODRIGUES, ANALISTA PPGG, 2º, V, 53, 40, 1, 94, 1ª, I, 06/01/2019, 174.810-6, FRANKLIN BARBOSA DA CONCEIÇÃO SILVA, ANALISTA PPGG, 2º, V, 79, 40, 5, 124, 1ª, I, 07/01/2019, 172.426-6, RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, ANALISTA PPGG, 2º, V, 45, 40, 16, 101, 1ª, I, 13/11/2018, 037.114-9, ROSÂNGELA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES, ANALISTA PPGG, 2º, V, 57, 40, 0, 97, 1ª, I, 21/12/2018.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 47, de 23/04/2012, publicada no DODF nº 86, de 03/05/2012, que aposentou compulsoriamente DERALDO LOPES PINTO, matrícula 099.086-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, e para corrigir, onde se lê: "Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental" e "a contar do dia 19 de abril de 2012", leia-se: "Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental" e "a contar do dia 20/04/2012", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 400.000.166/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 108, de 23/05/2018, publicada no DODF nº 100, de 25/05/2018, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 47, de 23/04/2012, publicada no DODF nº 86, de 03/05/2012, que aposentou compulsoriamente DERALDO LOPES PINTO, matrícula 099.086-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo: 400.000.166/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva de 08/11/2013, publicada no DODF nº 236, de 11/11/2013, o ato que aposentou ELISANICE MARIA DE JESUS, matrícula 1401322-3 Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para corrigir seu posicionamento funcional, onde se lê: "Classe Primeira, Padrão IV", leia-se: "Classe Única, Padrão VII", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 414.000.416/2013.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora CLARY DE ANDRADE CAMARGO, matrícula nº 42.469-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria de 18/05/2011, publicada no DODF nº 95, de 19/05/2011, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/11/2018. Processo: 00413-00000163/2019-11.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 32, de 08/05/2019, publicada no DODF nº 86, de 09/05/2019, o ato que reviu os proventos da aposentadoria do servidor JOÃO CARVALHO PRIMO, matrícula 14.915-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço de 21/11/1988, publicada no DODF nº 219, de 22/11/1988, para ONDE SE LÊ: "artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011"; LEIA-SE: "nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00413-00000046/2019-40.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ANTONIO MARCOS RAMALHO, matrícula nº 14.475-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pelo Decreto de 30/08/1977, publicado no DODF nº 171, de 06/09/1977, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 06/09/2012. Processo: 00413-00000991/2019-41.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 10, de 29/03/2019, publicada no DODF nº 43, de 01/04/2019, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA, matrícula 100.733-5, no cargo de Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00063-00004171/2018-47.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 12, de 09/02/2010, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2010, retificada pela Ordem de Serviço nº 66, de 14/07/2016, publicada no DODF nº 136, de 18/07/2016, que concedeu pensão vitalícia a DALVA CLEMENTINA PEPINO MODESTO, viúva do ex-servidor MIGUEL DOS REIS MODESTO, matrícula nº 99.042-6, Técnico de Administração Pública, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, o § 2º do artigo 29 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 390.000.067/2010.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 19, de 01/02/2019, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA PIRES GONÇALVES, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO GONÇALVES, matrícula 0081494-6, Agente de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e excluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00413-00000206/2019-51.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 262, de 21/12/2018, publicada no DODF nº 246, de 28/12/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA CLAUDINA DE SOUSA SILVA, cônjuge do ex-servidor JERONIMO VIEIRA DA SILVA, matrícula 70.382-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00413-00004529/2018-32.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 346, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, EDIVAL JOB RODRIGUES PINHEIRO, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 0169995-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de setembro de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00411089/2018-50.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 347, DE 14 DE MAIO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e disciplina os procedimentos atinentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICYPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2019, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2019, p. 14.
Art. 2º Alterar os Art. 3º, II e III; e Art. 16, da Portaria nº 333, de 07 de maio de 2019, publicada no DODF nº 87, de 07 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
II- VALDIVINO VALENTIM DE SOUSA, matrícula nº 134.009-3, lotado na Central de Regulação Ambulatorial, representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF, responsável por auxiliar e substituir o membro titular de sua respectiva área no acompanhamento dos procedimentos e protocolos de regulação;

III- ALESSANDRA ANTINORO, matrícula nº 1.442.805-9, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, responsável por auxiliar e substituir o membro titular de sua respectiva área no acompanhamento das aquisições de mobiliários e outros permanentes, e incorporação patrimonial dos bens, nos termos do Contrato de Gestão;

"Art.16 Esta Portaria não exime os membros representantes da Subsecretaria de Planejamento da Saúde - SUPLANS, instituída pela Portaria nº 164/2017 SES/DF e suas atualizações, ora substituídos pelo CRDF na atual publicação, de concluir a análise da prestação de contas do Contrato de Gestão nº 001/2014, bem como a elaboração e publicação dos relatórios e demais responsabilidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANILTON CARLOS BERIGO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº. 1658090-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado (a) no (a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de março de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00105559/2019-20.

OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2019

PROCESSO: 00060-00156141/2019-81; Interessado: FABIANA DE MATTOS RODRIGUES; Assunto: Autorização de Viagem; AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento da servidora FABIANA DE MATTOS RODRIGUES, matrícula nº 141.066-0, lotada na SES/SVS/DIVISA/GRSS, para participar do I Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP), com ônus total para a SES-DF a se realizar nos dias 04/06/2019 A 07/06/2019, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. I, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR o servidor PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY, matrícula 1.690.583-0, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Gerente da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. (Retroativo ao dia 07/03/2019)

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 29 DE ABRIL DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora STEPHANIE DE SOUZA SAKAYO, matrícula nº 1.443.651-5, Gerência de Enfermagem - GENF/HRT/SRSSO, sem remuneração e pelo período de 29/04/2019 a 29/04/2024, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00418133/2018-52.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2019.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Designar GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 1.443.075-4, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Diretor da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária - DIRORGS/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 1.443.075-4, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Normalização de Serviços de Atenção Primária - GENSAP/DIRORGS/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 1.443.075-4, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio à Organização de Serviços de Atenção Primária - GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LÍVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA, matrícula 1.677.842-1, ocupante do cargo TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, para substituir o Gerente da Gerência de Estratégia da Saúde da Família - GESFAM/DESF/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor RODRIGO FERREIRA SILVA, matrícula 145.322-X, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o Gerente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS, da secretaria de estado de saúde do distrito federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar CRISTIAN DA CRUZ SILVA, matrícula 1.682.996-4, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, para substituir o Gerente da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde - GERPIS/DAEAP/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Designar LUCILA CAIXETA GONÇALVES PINTO, matrícula 1.443.403-2, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Chefe da Assessoria de Atenção Primária - AAP/COAPS/SAIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora SILVANA DA SILVA MEIRELES, matrícula 127225-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 01/09/2018. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00167425/2019-01.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 17 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSTITUTA, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora IVETE GOMES DE SOUZA, matrícula 129529-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 02/04/2019. Lotação: GPCR. Processo SEI 00410-00016120/2018-43.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00399460/2018-06, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do Contrato nº. 056/2016-SES/DF, celebrado com a empresa COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em gasômetro da marca AVL/ROCHE, modelo OMNI, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 060.014.445/2013, a saber: 1. TELMA MARIA OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 16864174, lotado (a) no (a) SRSNO/DIRASE/UPA-SOB, para atuar como Executor Titular, no âmbito do (a) SRSNO/DIRASE.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONY ARAÚJO COUTO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Ortopedia da Gerência de Serviços Cirúrgicos-SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 2º A Câmara Técnica de Ortopedia tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 3º A Câmara Técnica de Ortopedia - CATES/DUAEC/GESCIR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Ortopedia - CATES/DUAEC/GESCIR, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Ortopedia no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo esta em caso de ausência.

Art. 5º A Câmara Técnica de ortopedia - CATES/DUAEC/GESCIR, será constituída dos seguintes representantes: Jorge Luiz Fernandes Oliva Junior, matrícula: 1922822-8; Vladimir Ferreira Seguti, matrícula: 152859-9; Paulo Emiliano Bezerra Junior, matrícula: 149917-3; Adriano de Klebs Brandão, matrícula: 153066-6, Amilton Pereira Bueno, matrícula: 191945-8; Sandro Danilo da Silva, matrícula: 193036-2; Fábio Vieira Ferreira Koyama, matrícula: 196837-8; Jose Williams Cavalcante de Oliveira, matrícula: 165062-9; Claudio Picanço da Silva Junior, matrícula: 136548-7.

Art. 6º A Câmara Técnica de Ortopedia - CATES/DUAEC/GESCIR será presidida pela Referência Técnica Distrital da Ortopedia e, na ausência deste, pelo servidor de matrícula mais antiga.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO RAMOS DOS SANTOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 24, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 61 01/04/2019, pág. 38, que passará a ter a seguinte redação: "I - 1ª CPJA: DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, matrícula nº 1.657.799-X (Presidente); ISABEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.434.382-7 (Membro); PATRICIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (Membro); LEANNY KEYLA LUSTOSO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.666.688-7(Membro); JOYCE MARA FLORENCIO ISIDORO, matrícula nº 1.666.788-3 (Membro), CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.433.996-X (Membro)".

Art. 2º Alterar o art. 1º, inciso II, da Portaria nº 24, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 61 01/04/2019, pág. 38, que passará a ter a seguinte redação: "II - 2ª CPJA: JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula nº 197.864-0 (Presidente); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.433.258-2 (Membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.434.342-8 (Membro); BRUNO CORTE SANTANA, matrícula nº 1.672.069-5 (Membro); VIVIANE LUNA DOS SANTOS matrícula nº 1.434.709-1 (Membro); e JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula nº 1.443.759-7 (Membro)".

Art. 3º Alterar o art. 1º, inciso III, da Portaria nº 24, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 61 01/04/2019, pág. 38, que passará a ter a seguinte redação: "III - 3ª CPJA: DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 1.434.047-X (Presidente); REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 150.947-0 (Membro); AB-DIEL NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 1.658.801-0 (Membro); LEIDIANE LOPES LINO, matrícula nº 1.661.327-9 (Membro); PATRÍCIA DIAS SILVINO, matrícula nº 1.432.962-X (Membro); BÁRBARA CRISTINA SOARES MARINHO, matrícula nº 199.290-2 (Membro) e GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula nº 1.431.628-5 (Membro)".

Art. 4º Alterar o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 61 01/04/2019, pág. 39, que passará a ter a seguinte redação: "I - 1ª CPIP: LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula nº 180.217-8, (Presidente); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula nº 1.431.614- 5 (Membro); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO PORTO, matrícula nº 1.661.757-6 (Membro); RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula nº 159.406-0 (Membro); SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula nº 144.605-3 (Membro) e ELIEZER GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.688.877-4 (Membro)".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar servidora SARITA RIBEIRO NAKATAN, matrícula nº 14342936, para atuar como DEFENSOR DATIVO na defesa da servidora CRHISTIANE TOLEDO RODRIGUES VENTURELLI, matrícula nº 146.657-7, no PAD nº 21/2019, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar servidora BERENICE BRITTO KLEIN, matrícula nº 1.400.749-5, para atuar como DEFENSOR DATIVO na defesa da servidora DANIELLA MENEZES DA SILVA MORAES SIQUEIRA, matrícula nº 180.156-2, no PAD nº 086/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 77, DE 16 DE MAIO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar servidor HENRIQUE GUSTAVO TAMM, matrícula nº 134.982-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO na defesa do servidor MAURO KARNIKOWSKI, matrícula nº 163.021-0, no PAD nº 89/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606, DE 14 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº00060-00344160/2018-81, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula nº 1.658.026-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o Supervisor de Serviços, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. Dispensar o servidor FERNANDO SANTOS MOREIRA, matrícula nº 1671585-3, ocupante do cargo de Médico, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço nº 710, DODF Nº 228, de 03 de dezembro de 2018, página 41.

Art. 3º. Designar o servidor JADER SIMÃO SANTANA MELO, matrícula nº 1442223-9, ocupante do cargo de Médico, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º. Dispensar a servidora FERNANDA PAULA SILVA, matrícula nº 1659551-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço nº 593, DODF Nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 26.

Art. 5º. Designar a servidora DAIANA BETTANIN DE MELO ALEXANDRINO, matrícula nº 1676680-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º. Dispensar a servidora GENIVAN SILVA MORAES, matrícula nº 132731-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF Nº 137, de 20 de julho de 2018, página 14, republicada no DODF Nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 20.

Art. 7º. Designar a servidora ROSÂNGELA ANDRADE SANTOS, matrícula nº 1434112-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 8º. Dispensar a servidora LANY FRANCIELY DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 1435673-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 593, DODF Nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 26.

Art. 9º. Designar a servidora MARIA EVELINE BESERRA ALBERNAS, matrícula nº 1440061-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 10. Dispensar o servidor WALDERLEI SANT'ANNA, matrícula nº 125525-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 409, DODF Nº 137, de 20 de julho de 2018, página 20, republicada no DODF Nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 15.

Art. 11. Designar a servidora GLÁUCIA LOIOLA DE FARIA, matrícula n.º 199560-X, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 12. Dispensar a servidora NAYARA LORRANY RODRIGUES BELLOTI, matrícula n.º 1433859-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 20 de julho de 2018, página 20, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 15.

Art. 13. Designar o servidor PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula n.º 1658026-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 14. Dispensar a servidora NAYARA LORRANY RODRIGUES BELLOTI, matrícula n.º 1433859-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 20 de julho de 2018, página 20, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 15.

Art. 15. Designar o servidor PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula n.º 1658026-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 16. Dispensar a servidora ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA TRINDADE, matrícula n.º 1687208-8, ex-ocupante do cargo comissionado de Gerente de Acesso e Qualidade à Saúde, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 593, DODF N.º 185, de 27 de setembro de 2018, página 26.

Art. 17. Designar a servidora FLAVIA CRAVO LOPES TAVARES, matrícula n.º 1439054-X, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 18. Dispensar o servidor ROSERMANN SOARES LIMA REZENDE, matrícula n.º 198474-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 20 de julho de 2018, página 20, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 15.

Art. 19. Designar o servidor VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, matrícula n.º 156063-8, ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Unidade da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 2 de Santa Maria, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 20. Dispensar a servidora JULIANE GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 1436264-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente da Gerência de Áreas Programáticas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 01, DODF N.º 005, de 08 de janeiro de 2019, página 08.

Art. 21. Designar a servidora VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula n.º 199337-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Áreas Programáticas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 22. Dispensar a servidora KELLY PINHEIRO DE SOUZA BORGES, matrícula n.º 139331-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 07 do Gama, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 20 de julho de 2018, página 19, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 14.

Art. 23. Designar a servidora RAQUEL DIESEL DE SOUSA, matrícula n.º 198468-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 07 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 24. Dispensar a servidora JOELIA SENA RIOS NOGUEIRA, matrícula n.º 125995-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 01, DODF N.º 005, de 08 de janeiro de 2019, página 08, retificada pela Ordem de Serviço N.º 027, publicada no DODF N.º 013, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 25. Designar a servidora ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, matrícula n.º 1433969-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 26. Designar o servidor ANDRÉ FELIPE DA SILVA PANTOJA, matrícula n.º 1443254-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária na Prisional, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 27. Designar a servidora ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula n.º 1442367-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 28. Designar o servidor ORNELINO DE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula n.º 198459-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 29. Dispensar a servidora PATRICIA RIBEIRO DA ASSENÇÃO LIMA, matrícula n.º 139331-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 02 do Gama, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 20 de julho de 2018, página 19, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 14.

Art. 30. Designar a servidora SARA LILIAN SILVA BASTOS, matrícula n.º 198615-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 02 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 31. Dispensar a servidora GIULIANE FEITOSA MACEDO INTERAMINENSE, matrícula n.º 1436717-3, ocupante do cargo de Nutricionista, da designação para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 19, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 32. Designar a servidora MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO, matrícula n.º 1660015-0, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 33. Dispensar a servidora CELI REGINA MATIAS TOMAS, matrícula n.º 150909-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 17, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 12.

Art. 34. Designar o servidor GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER, matrícula n.º 154193-5, ocupante do cargo de Médico - Anestesiologia, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 35. Dispensar a servidora JESANA ADORNO SOARES COSTA, matrícula n.º 137326-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 17, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 12.

Art. 36. Designar a servidora PRISCILA LINHARES DA SILVA, matrícula n.º 1676742-X, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 37. Dispensar o servidor CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA, matrícula n.º 157193-1, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, da designação para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 17, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 12.

Art. 38. Designar a servidora JAMILA DE SOUZA ABDELAZIZ, matrícula n.º 180306-9, ocupante do cargo de Psicólogo, para substituir o Gerente da Gerência de Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 39. Dispensar a servidora MIRIAM DE SOUZA ALVES, matrícula n.º 129813-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, da designação para substituir o Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 17, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 12.

Art. 40. Designar a servidora DANYELLE PINHEIRO VERISSIMO, matrícula n.º 1659518-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 41. Dispensar a servidora DEBORA DE KASSIA DO CARMO SILVA MIGUEL PORFIRIO, matrícula n.º 141423-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 066, DODF N.º 025, de 05 de fevereiro de 2019, página 16.

Art. 42. Designar o servidor ÉLIO CARDOSO FAGUNDES, matrícula n.º 190272-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 43. Dispensar a servidora VIVIANNE DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 1434291-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 066, DODF N.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 44. Designar o servidor HUDSON DE CASTRO BARBOSA AGUIAR, matrícula n.º 198412-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 45. Dispensar o servidor GLEIDSON JESUS DO NASCIMENTO, matrícula n.º 151666-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 066, DODF N.º 677, DODF N.º 216, de 13 de novembro de 2018, página 31.

Art. 46. Designar o servidor GUARACY CLEMENTINO DA SILVA, matrícula n.º 1443447-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 47. Dispensar o servidor FABIO CALDEIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 1443497-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 48. Designar o servidor VICTOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula n.º 1432972-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 49. Dispensar a servidora MARIA EVELINE BESERRA ALBERNAS, matrícula n.º 1440061-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Ordem de Serviço n.º 409, DODF N.º 137, de 17 de julho de 2018, página 18, republicada no DODF N.º 150, de 08 de agosto de 2018, página 13.

Art. 50. Designar a servidora ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 141170-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 51. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL MARINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00154161/2019-17, resolve: DESIGNAR PATRÍCIA RESENDE MARTIN, Odontóloga, matrícula 182.049-4, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Guará, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CAROLINA CARDOSO DE LIMA, Matrícula 1438726-3, Enfermeira, lotada no Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do I Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente-SOBRASP, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, com afastamento no período de 05 a 07 de Junho de 2019, conforme Processo SEI 00060-00194348/2019-53.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de BRINA PORTUGAL, matrícula 1671378-8, Especialista em Saúde-Farmacêutico, lotado no Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do I Congresso da Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente-SOBRASP, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, com afastamento no período de 05 a 07 de Junho de 2019, conforme Processo: 00060-00194261/2019-86.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados por nome, cargo e matrícula, para comporem a Câmara Técnica de Segurança, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00153516/2019-51, segue: ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA, TITULAR, 0138015X; RENATO SÉRGIO DE MEDEIROS SOUZA, TITULAR, 1374524; SÉRGIO LUÍZ DE SOUZA CORDEIRO, TITULAR, 16917138; GILSON CARLOS ALMEIDA NUNES, TITULAR, 1425110; ANDRÉIA TELES DE SOUZA, SUPLENTE, 1671560-8; KATHERINE DOS SANTOS BORGES, TITULAR, 1828274; ODERMES ALVES LIMA FILHO, TITULAR, 1195840; CRISTIANO CLEIDSON LIMA, TITULAR, 14405296; FRANCINETE CHAGAS XAVIER, TITULAR, 16923316; RANIERE BARROS CARDOSO, TITULAR, 1392832; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, TITULAR, 1352779; VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, TITULAR, 1840002; LÚCIO FLÁVIO CAVALCANTI SANTOS, TITULAR, 16856538; JEANE MARIA ALVES SANTOS, TITULAR, 14404184; IVANE ANTONIO DE ALEXANDRIA, TITULAR, 1400622; ALUÍSIO DIAS FERREIRA, TITULAR, 1725734; NANCY DA SILVA OLIVEIRA, TITULAR, 14369796; CÍNTIA PEREIRA DA SILVA, TITULAR, 16851684; ANGEL AZEVEDO DOS SANTOS, SUPLENTE, 16715357; ANA CARLA ANDRADE RAMALHO, TITULAR, 1440896; MARIA ADNIR LOYOLA DA CUNHA, SUPLENTE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00198084/2019-15, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº72, de 30 agosto de 2018, publicada no DODF nº 171, de 06/09/2018, página 37, que publicou a substituição da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 14 de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar RISOMAR DE SOUSA ALVES, matrícula: 134.631-8, ocupante do cargo de Odontólogo, para substituir o (a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 14 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00253146/2018-70, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE SILVA, matrícula 137.995-X, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 05 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº61, DE 17 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00586183/2018-61, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº91, de 09 outubro de 2018, publicada no DODF nº 196, de 15/10/2018, página 33, que publicou a substituição da Chefia do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar AMANDA PINHEIRO SAID, matrícula: 1.680.037-0, ocupante do cargo de Psicólogo, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria Nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ARACI ARAUJO FERREIRA, matrícula 131.270-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/11/2018. Processo SEI nº 00060-00029197/2019-63.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SONIA MARIA DO PRADO OLIVEIRA, 0133097-7, AOSD-Apoio Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 301 dias, ou seja, 10 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1977 a 28 de novembro de 1977, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00179314/2019-39. SHEILA SOARES VILAS BOAS, 1658036-2, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.408 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de abril de 1998 a 28 de março de 1999, 02 de janeiro de 2004 a 02 de setembro de 2004, 03 de outubro de 2005 a 19 de junho de 2009 e 20 de junho de 2009 a 05 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00179155/2019-72.

RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação de averbação de tempo de serviço de MYRIAN WESGUEBER, matrícula nº 132.523-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, HMIB, de "...509 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados à Universidade Federal do Espírito Santo, nos períodos de 01/04/1987 a 21/12/1987, de 01/04/1988 a 31/07/1988 e de 01/03/1989 a 30/06/1989, contados somente para fins de aposentadoria...", constante na Ordem de Serviço nº 31, de 25 de Março de 2019, publicada no DODF nº 060, de 29/03/2019, pág. 79.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 68, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 019, de 04/04/2018, Edição Extra, pág. 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de MYRIAN WESGUEBER, matrícula nº 132.523-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 540 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 25 dias, prestados a UFES, nos períodos de 01/04/1987 a 21/12/1987, de 01/03/1989 a 31/07/1989 e de 01/04/1988 a 31/07/1988, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...509 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 24 dias, prestados à Universidade Federal do Espírito Santo, nos períodos de 01/04/1987 a 21/12/1987, de 01/04/1988 a 31/07/1988 e de 01/03/1989 a 30/06/1989, contados somente para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244, de 05/12/2012, pág. 55, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de LAURA TAVARES BARBOSA, matrícula nº 130.543-3, Enfermeiro, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 844 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 1991 a 1º de março de 1991 e 17 de outubro de 1997 a 10 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.628/2012..." LEIA-SE: "... 785 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17 de outubro de 1997 a 10 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.628/2012..."

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GERALDO DE OLIVEIRA GOMES, 123.628-8, AOSD-ENFERMAGEM (EXTINTO VAÇAR), lotado no HMIB/SES, 880 dias, ou seja, 2 anos e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/1981 a 30/06/1983, contados somente para fins de aposentadoria, processo nº 00060-00090262/2017-91. KEILA SANTOS DA SILVA, 130.899-8, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 719 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 24 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/1988 a 20/04/1990, contados somente para fins de aposentadoria, processo nº 00060-00165910/2019-31. SEBASTIANA MARCIA CAETANO VITAL, 133.534-0, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 2.228 dias, ou seja, 6 anos, 01 mês e 08 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04/01/1988 a 31/12/1990, de 01/01/1991 a 15/11/1993 e de 16/11/1993 a 08/02/1994, contados somente para fins de aposentadoria, Processo nº 00060-00157751/2019-00.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do artigo 2º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, afastamento do País, à servidora SYLVIA MARTINS SOUTO COSTA Professora de Educação Básica, matrícula nº 230404X para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00082107/2019-98.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e, inciso II, artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 08 de maio de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2019, página 34, o ato que concedeu, afastamento do País, à servidora VANDETE PEREIRA LIMA Professora de Educação Básica, matrícula nº00350001 para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, na cidade de Ottawa, no período de 04/07/2019 a 30/08/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00037343/2019-50.

CONCEDER, afastamento do País, à servidora VANDETE PEREIRA LIMA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 00350001 para participar do Prêmio Professores do Brasil 2018 - 11ª edição, no Canadá, no período de 22/05/2019 a 02/06/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo 00080-00037343/2019-50.

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218 de 13/11/2018, resolve:

APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO matrícula 43.465-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 8, Padrão 3, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00003703/2019-69.

APOSENTAR JHENNE DINIZ NUNES DE MOURA matrícula 226.749-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 6, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01/07/2008. Processo 00040-00003705/2019-58.

APOSENTAR MARIA GENEROSA DA ROCHA MOREIRA matrícula 29.088-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00004019/2019-02.

APOSENTAR MARIA HELENA CORREA XAVIER, matrícula 20.882-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00008094/2019-34.

APOSENTAR MARINEY LONGO CORTÊS matrícula 69.508-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769, de 01/07/2008. Processo 00040-00005353/2019-75.

APOSENTAR RIVANILDO DE DEUS COUTINHO, matrícula 223.941-8, no Cargo de Monitor de Gestão Educacional, Nível 2, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01/07/2008. Processo 00040-00007001/2019-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA SANTOS ULHOA, matrícula 42.252-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181823/2018-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 39.339-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I,II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126206/2018-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELKE MARIA PESSOA, matrícula 32.925-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I,II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009314/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONETE BEZERRA CRISPIM MIRANDA matrícula 51.260-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 080-005606/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA MARIA DE MORAES, matrícula 64.906-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006133/2018-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 35.566-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I,II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080-0011818/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA MEDRADO, matrícula 23.318-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126991/2018-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a MATILDE MARIA DE FÁTIMA BORGES, matrícula 67.936-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194922/2018-18

CONCEDER APOSENTADORIA a OSEAS ANDRADE FERREIRA, matrícula 44.459-6, no Cargo Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142611/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE CALDAS FERREIRA, matrícula 64.349-1, no Cargo Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173689/2018-30.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 80, de 30 de abril de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MÁRCIA REGINA GOMES DE MATOS FEITOSA, matrícula 32.421-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o padrão da servidora para onde se lê: padrão 24, leia-se: padrão 25, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00168416/2018-73.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06 de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 74, de 12 de abril de 2019, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor OLÍMPIO SABINO LOURENÇO, matrícula 68.583-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a matrícula do servidor para onde se lê: 68.583-3, leia-se: 68.593-3, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00187095/2018-14.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218 de 13/11/2018, resolve:

APOSENTAR ALESSANDRO FERREIRA FLORIANO, matrícula 27.664-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 05, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00004625/2019-10.

APOSENTAR CLAUDETE CLAUDINO PEREIRA LOPES, matrícula 69.985-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00004466/2019-53.

APOSENTAR CRÉUSA CASSARO DE SOUSA, matrícula 69.890-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00003702/2019-14.

APOSENTAR CRISTINA BRAGA DE MENEZES, matrícula 21.427-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 07, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00004890/2019-06.

APOSENTAR IVONE ALVES OLIVEIRA SILVA, matrícula 21.691-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00002532/2019-51.

APOSENTAR JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, matrícula 69.541-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 06, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00410-00014399/2018-21.

APOSENTAR JOSINETE CARVALHO RODRIGUES BAIA, matrícula 214.142-6, no Cargo de Monitor de Gestão Educacional, Nível 3, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §§ 2º, 3º e 4º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00003712/2019-50.

APOSENTAR LILIAN BEATRIZ BALTUILLE EICHLER, matrícula 33.953-9, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00004025/2019-51.

APOSENTAR PAULO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 45.407-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00007006/2019-87.

APOSENTAR ROSIMAR BRITO GONÇALVES, matrícula 40.007-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00004472/2019-19.

APOSENTAR ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA FREIRE, matrícula 202.198-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00016352/2018-00.

APOSENTAR SÉRGIO JOSÉ SILVA SANTOS, matrícula 49.411-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 08, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo

6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00003698/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMANDA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 26.818-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187674/2018-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE DE FATIMA MOREIRA DO LIVRAMENTO, matrícula 26.514-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00088917/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTIANE DOS REIS GUEDES ANACLETO, matrícula 45.538-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162506/2018-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIANA DUARTE VIEIRA, matrícula 40.688-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159778/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE GUIMARAES RAMALHO, matrícula 23.562-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00166331/2018-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE CRISTINA DE CARVALHO, matrícula 175.396-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00152982/2018-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIFAS FARIAS DE LIMA, matrícula 63.457-3, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00205427/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISA TOMINAGA SANT'ANNA DE MORAES, matrícula 41.934-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149169/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERARDO COSMO DE OLIVEIRA, matrícula 50.810-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117882/2018-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUSTINA RODRIGUES DA LUZ, matrícula 41.382-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00063375/2018-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a LYLIAN DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 66.070-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152150/2018-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA ULHOA DE FARIA, matrícula 23.701-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134347/2018-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES DA SILVA, matrícula 23.548-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190590/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA FARIAS MARTINS YASSINE, matrícula 207.924-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00059740/2017-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA MARIA DE MORAES, matrícula 64.906-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006133/2018-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FIRMINA DE MENDONÇA, matrícula 22.162-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180284/2018-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DUTRA SALES, matrícula 38.788-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00181509/2018-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSETE BATISTA DE MOURA, matrícula 23.196-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179595/2018-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA ESTELA BONFIM, matrícula 44.402-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 080-000238/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEMILIA RIBEIRO CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 40.967-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180210/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELI DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 40.994-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00055002/2018-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a TAISE CAVALCANTE NOGUEIRA, matrícula 64.831-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064902/2018-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a VÁLBERTH EUZÉBIO FELIPE, matrícula 31.316-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00079196/2018-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALCIRA ALVES FILGUEIRAS, matrícula 212.838-1, no Cargo de Pedagogo Orientador Educacional, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178887/2018-90.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 09 de maio de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a servidora ANGELA MARIA MARTINS, matrícula 45.528-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de maio de 2019. Processo 00080-00176950/2018-53.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar STEFÂNIA SANDRELLI DUARTE, matrícula nº. 39.074-7, gestora titular, e VALQUÍRIA ROCHA VITOR, matrícula nº 300.440-6, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - BRASIL, objeto do processo nº. 00080-00031225/2017-76.

Art. 2º. Designar LILIAN MARIA DE AZEREDO, matrícula nº. 210.777-5, gestora titular, e CLÁUDIA REGINA MAGALHÃES, matrícula nº. 45.418-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº. 06/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - BRASIL, objeto do processo nº. 00080-00031225/2017-76, ambas lotadas na Diretoria de Educação Especial - DIEE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar ADRIANA LÚCIA PEREIRA, matrícula nº 23.435-4, gestora titular, e CLÁUDIA AMORIM MADDOZ, matrícula nº. 203.441-7, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 08/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA/CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM "LUDOVICO PAVONI" - CEAL/LP, objeto do processo nº. 00080-00035695/2017-17.

Art. 2º. Designar GILMARA VIEIRA GUSMÃO, matrícula nº 26.664-7, gestora titular, e MARINA TEIXEIRA MENDES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 31.741-1, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº. 08/2018, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA/CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM "LUDOVICO PAVONI" - CEAL/LP, objeto do processo nº 00080-00035695/2017-17, ambas lotadas na Diretoria de Educação Especial - DIEE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE MAIO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Designar STÊNIA GONÇALVES MAGALHÃES, matrícula nº 239.665-3, lotada na Diretoria de Alimentação Escolar - DIAE, executora titular, e CLAUDIO KALIL BORGES, matrícula nº 43.923-1, lotado na Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar - GAFAE, executor suplente, do Contrato nº 18/2019, firmado entre a SEEDF e a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIANIA E REGIÃO - CAPRUL, objeto do processo nº. 00080-00055410/2019-18.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o procedimento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 82 - SEMOB, de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, visando à

apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores em face do contido no item 2.1.1 do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constantes dos Processos n.ºs 090.007.953/2015, 090.007.954/2015, 090.007.957/2015, 090.000.006/2016, 090.000.007/2016, 090.000.475/2016, 090.000.476 /2016, 090.000.008/2016, 090.007.956/2015, 090.007.955/2015, 090.000.265/2016 e 090.000.113/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior o servidor EDUARDO CHAVES, matrícula n.º 42.102-2, como presidente, e os servidores MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 268.715-1 e NILSON FLORENTINO MEIRELES, matrícula n.º 366048, como membros.

Art. 3º Designar MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 268.715-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, diante do preceituado no art. 214 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como do exarado no Parecer SEI-GDF N.º 27/2019 - Semob/GAB/AJL, 18960845, resolve:

Art. 1º Reinaugurar os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa inaugurada por meio da Portaria nº 23, de 25 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82, segunda-feira, 30 de abril de 2018, página 35, e com última prorrogação publicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, através da Portaria nº 89, de 05 de dezembro de 2018, visando à apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato de supervisão n.º 19/2013 - ST, constantes do Processo n.º 410-002.317/2009 e 0090-002.310/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão, aproveitando os trabalhos realizados anteriormente.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula n.º 263.821-5, como presidente, e os servidores MÁRCIO LUCIANO REIS, matrícula n.º 266.377-5, e VERÔNICA APARECIDA DA COSTA, matrícula n.º 266.382-1, como membros titulares, e NATÁLIA ANDRADE REIS, matrícula n.º 266.491-7, como membro suplente.

Art. 3º Designar MÁRCIO LUCIANO REIS, matrícula n.º 266.377-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II e XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para promover todos os atos necessários para contratação de empresa de consultoria para a readequação do Projeto Executivo de Engenharia dos Subtrechos 3 e 4 do BRT-Sul; a elaboração de documentação necessária para emissão da Licença de Instalação e Operação (LI e LO) dos subtrechos 3 e 4, conforme exigências do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM); a atualização da planilha de custos do empreendimento, incluindo aqueles relativos ao licenciamento ambiental (LI e LO), mudança de proposta viária (remoção de OAE's) e a conexão com o BRT- Corredor Eixo Sudoeste - Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros entre as Cidades de Recanto das Emas (I e II), Riacho Fundo I e II, Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e o Plano Piloto, contemplados no contrato N.º 043/2018 em andamento.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão referida no artigo anterior, os servidores WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula n.º 274.581-X, que atuará como Presidente, PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula n.º 1430.953-X, e ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula n.º 0174797-5, na qualidade de membros.

Art. 3º A servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula n.º 1430.953-X, substituirá o Presidente em suas ausências legais.

Art. 4º Designar JORGE LUIS MIRANDA NAZARÉ, matrícula n.º 262.618-7; HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula n.º 125.237-2 e JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMÓGENES, matrícula n.º 275.206-9, na qualidade de membros, para atuarem como apoio técnico à Comissão Especial de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00008630/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LEANDRO FELIX matrícula n.º 275-241-7 e JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 83.871-3, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, das notas de empenho nº 2019NE00120, emitida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº : 15.449.518/0001/84, 2019NE121 emitida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal em favor da empresa CDV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 05.205.399/0001-60, e 2019NE122 emitida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal em favor da empresa MC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 14.234.924/0001/67.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019052000025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-0000012/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA matrícula n.º 272.937-7 e IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 2747.586-0, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, Contrato nº 38551/2019-SUAG/SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a empresa PP TURISMO LTDA EPP.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pag. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 4º da Portaria n.º 07, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF n.º 31, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, matrícula 1.689.200-3 (Seagri/DF); ALEXSANDRA SANTANA BRITO, matrícula 1.661.398-8 (Seagri/DF); GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4 (Seagri/DF); RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6 (Seagri/DF) e JOÃO PIRES DA SILVA FILHO, matrícula n.º 152-X (Emater/DF) para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Unidade Técnica Estadual - UTE, responsável pela execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no âmbito desta Pasta.

Art. 2º O Coordenador da referida Unidade será automaticamente substituído nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares pela servidora ALEXSANDRA SANTANA BRITO, matrícula 1.661.398-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 42/2018, publicada no DODF nº 142 de 27 de julho de 2018, pag. 36. DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, horário especial por motivo de estudo, com compensação de horário, ao servidor RENAN LOUZEIRO GONÇALVES, matrícula 187.589-2, Agente de Atividades Penitenciárias, lotado no Centro de Progressão Penitenciária, para cursar disciplinas da Graduação em Direito, no período de 11 de fevereiro a 13 de julho de 2019, às segundas-feiras, das 19h às 22h15min, às terças-feiras, das 18h às 19h, e às quartas-feiras, das 20h45min às 22h15min, nos termos do inciso III do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e consoante Processo SEI nº 00050-00015061/2019-11.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando nº 172 (22429719) - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 010/2018-SESIPE (SEI nº restrito 00050-00155170/2017-09 e sigiloso nº 00050-00038248/2018-02). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de maio de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018 - SESIPE (SEI nº restrito 00050-00155170/2017-09 e sigiloso nº 00050-00038248/2018-02), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 248, de 19 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 24 de julho de 2018, página 35, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores EDSON LUIS MILANEZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 24.891-6, lotado na Polícia Civil do Distrito Federal/PCDF, e os Agentes de Atividades Penitenciárias PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 178.275-4, lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP, VICTOR DO NASCIMENTO, matrícula nº 181.575-X, lotado na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II e EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, matrícula nº 187.593-0, lotado na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2019

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0020

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes no Processo nº 480.000.443/2014, originado do Processo nº 054.001.323/2014, onde restou caracterizado o prejuízo decorrente do acidente de trânsito ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2013, no eixo W entre as quadras 211/212 Norte em Brasília-DF, envolvendo a viatura oficial da PMDF, a saber: MITSUBISHI PAJERO DAKAR, prefixo 55.2550, placa JDX 1938-DF, chassi 93XJNKH8WDC08293 e tombamento nº 03600.176.040, conduzida pelo então CB Éxodo Pereira dos Santos, matrícula: 22.493/6, que realizava o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

acompanhamento em alta velocidade a um veículo produto de furto, não conseguiu se manter na via, subindo no meio fio e invadindo os canteiros e vias adjacentes, causando avarias nas rodas do lado direito, choque e suspensão da viatura;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA DJACIR JONAS DA SILVA, matrícula: 18.425/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Conta Especial Nº 2019.0511.11.0026.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 480.001.151/2011, oriundo do Processo nº 050.000.588/2001, cuja comissão tomadora de contas concluiu pelo desmembramento em processos distintos para a apuração individualizada da responsabilidade de cada envolvido, no que tange à apuração de irregularidades na concessão de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, no caso do falecido ST RR NILSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: 02.639/5, fazendo-se necessária a notificação dos sucessores, tendo em vista a certidão de óbito, apesar de declaratória, constar a existência de bens a inventariar e a possibilidade de informações sobre a ação de inventário nº 2010.01.1.072061-8, conforme a orientação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA JEISSON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula: 21.535/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições;

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº. 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para os trabalhos do Tomador de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º À Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso I, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o ST PM RR WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 12.586/5, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

REINCLUIR na Reserva Remunerada, o 2º SGT PM RR IVOMAR BARREIRO DOS SANTOS, Matrícula - 18.838/7, por requerer dispensa do serviço ativo, de acordo com o Art. 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1057, de 12 de setembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ELIEZER GONÇALVES COSTA, matr. 1403272, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00036259/2019-46.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 HAMILTON PEREIRA DA SILVA, matr. 1403566, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI 00053-00032506/2019-35.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 JACÓ GOMES DA SILVA, matr. 1402996, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00031981/2019-94.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO, matr. 1402797, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00033812/2019-99.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo SEI nº 00002-00002674/2019-19, resolve: CONCEDER Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto ao Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, na cidade de São Paulo/SP, à servidora PATRÍCIA GOMES LOPES LOTT DE MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 63391-7, pelo prazo de 02(dois) anos e sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhar seu esposo, RODRIGO LOTT DE MORAES, a partir de 13/05/2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 15 de maio de 2019

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto, referente ao período de 11 a 22 de fevereiro de 2019, da servidora CRISTINA KEDE FLOR, matrícula 236.070-5, Agente de Polícia, para frequentar as aulas presenciais, do Módulo II, do "II Curso de Especialização em Ciências Policiais", promovido pela Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, no período acima indicado, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo a servidora observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto, referente ao período de 13 a 24 de maio de 2019, da servidora CRISTINA KEDE FLOR, matrícula 236.070-5, Agente de Polícia, para frequentar as aulas presenciais, do Módulo III, do "II Curso de Especialização em Ciências Policiais", promovido pela Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, no período acima indicado, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo a servidora observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 16 de maio de 2019

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 08/04 a 26/04/2019, do Agente de Polícia ALEXANDRE PORTUGAL BUENO FERREIRA, matrícula nº 75.965-1, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento em Negociação Policial", promovido pelo Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMMS, em Campo Grande/MS, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Homologo, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, referente aos dias 24 e 25 de abril de 2019, dos servidores ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, delegada de polícia, matrícula nº. 47.385-5, ÚRSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, agente de polícia, matrícula nº. 76.694-1, e LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, agente de polícia, matrícula nº. 78.218-1, todos lotados na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, os quais atuaram como preletores no evento "Palestras: A Lei nº. 13.431/2017 na Esfera Policial e Aplicação do Protocolo de Polícia Judiciária", promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo os servidores observarem o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento mediante dispensa de ponto, referente ao período de 13 a 31 de maio de 2019, dos servidores PEDRO HENRIQUE GEWEHR VALE, matrícula nº.226.806-X, e SANDRO MADUENHA TURIM, matrícula nº. 77.482-0, ambos peritos criminais, para participarem do "I Curso de Explosivista Policial", promovido pela Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, a realizar-se no período acima indicado, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas às respectivas remunerações ordinárias (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo os servidores, ao final, observarem o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER abono de permanência aos servidores: JOSE LOPES FILHO, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 34.348-X, matrícula SIAPE nº 1409278, a partir de 23.02.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00007859/2019-25; LUIZ FLAVIO FRANCO SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.356-1, matrícula SIAPE nº 1410508, a partir de 16.05.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00006749/2019-46 e JAIR ROSA PORTELLA, Escrivão de Polícia, matrícula SGRH nº 35.164-4, matrícula SIAPE nº 1409301, a partir de 17.05.2019, conforme processo-SEI nº 00052-00007052/2019-92, todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KARLA FONTENELE DOS SANTOS, matrícula nº 194.274-3, em substituição a JUSCELINO ADEODATO DE MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 195.030-4, para atuar como executora titular, local, no âmbito do NAI/UAI - Unidade de Atendimento Inicial, do Contrato nº 01/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (atual SEJUS) x BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA. Objeto do Processo nº 417.000.685/2016.

Art. 2º A Servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TULIO ELIAS SOARES DOROTEU, matrícula nº 194.298-0 e MARIA DO SOCORRO FERREIRA, matrícula nº 221.824-0, em substituição a VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 198.129-3, e LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 165.301-95, para atuarem como executores titular e suplente, local, respectivamente, no âmbito do NAI/UAI - Unidade de Atendimento Inicial, no Contrato nº 20/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto do Processo nº 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º Os Servidores designados acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 198.129-3, em substituição a RONALDO LIMA PEREIRA, matrícula nº 199.542-2, para atuar como executor suplente, no Contrato CEB N. 275/2017 (UAI/NAI), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANCAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE (atual SEJUS) e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto do Processo nº 0417-000431/2015.

Art. 2º Os Servidores designados acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve: DESIGNAR SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, para substituir ENRIETE FORTES DE ALMEIDA, matrícula nº 41.644-4, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 11 de maio de 2019 a 10 de setembro de 2019, por motivo de licença médica do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolveM:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 04, de 31 de julho de 2018, publicada no DODF de 07 de agosto de 2018, página 59, que tem a finalidade de estabelecimento da poligonal do Parque Recreativo Sucupira, da seguinte forma:

Parágrafo Único. Fica designado o servidor WILLIAM NERES ARAÚJO, matrícula 263959-9, para compor e coordenar o referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora VERÔNICA JORDÃO MENEZES FERREIRA, matrícula: 266.447-X, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade Controle Ambiente, no período de 01 junho de 2019 a 30 de maio de 2022, conforme processo: 00391-00000420/2019-11.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:

DESIGNAR GILMAR ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 266.409-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula nº 266.399-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização IV, da Superintendência de Fiscalização, no período de 27 de junho a 05 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003494/2019-18.

DESIGNAR SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula nº 263.882-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 263.989-0, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento da Fiscalização, da Superintendência de Fiscalização, no período de 27 de maio a 15 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000438/2019-13.

DESIGNAR JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, matrícula nº 194.925-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir MÁRCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, matrícula nº 184.089-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Documentação, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 10 a 19 de junho de 2019 e nos dias 07 e 21 de junho de 2019, por motivo de férias regulamentares e usufruto de abono anual de pondo da titular respectivamente, processo 00391-00002249/2019-85.

DESIGNAR VINCENT DANIEL LEMOS GAUTIER, matrícula nº 266.839-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização III, para substituir HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY, matrícula nº 266.398-8, Superintendente, Símbolo CNE-02, da Superintendência de Fiscalização, no período 10 a 19 de julho de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo: 00391-00003469/2019-26.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 17 de maio de 2019

Processo: 04009-00000413/2019-47; Interessado: FABIO JUNIO TOLENTINO; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º, 6º e 15º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "e", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, FABIO JUNIO TOLENTINO, Assessor Motorista, matrícula 273.838-4, para participar da 98ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR, no dia 08 de maio, na cidade de Goiânia, referente a diárias, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUL, para os fins pertinentes.

VANESSA MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c a alínea "f", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133/2018, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238604-6, no período de 13.05.2019 a 16.05.2019, a fim de participar do evento "I Encontro Paulista de Patrimônio Histórico-Documental", na cidade de São Paulo - SP, com ônus limitado para esta Secretaria, ou seja, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração (artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do processo SEI nº 00150.00002296/2019-99.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de maio de 2019, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

ANA PAULA SANTOS ANDRADE - matrícula nº 240.576-8, Analista de Atividades Culturais;
CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO - matrícula nº 240.569-5, Analista de Atividades Culturais.

II - Pela sociedade civil:

ANDERSON FORMIGA BARROS - CPF: 827.190.711-53, membro do Conselho de Administração do FAC do DF;

MÁBEL DE BONIS ALMEIDA SIMOES - CPF: 878.979.897-04, representante da área cultural da Moda.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 46 da Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 173, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO OBJETIVANDO A RECONSTITUIÇÃO do processo nº 150.001.185/2009, para atender diligência da Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial I, desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, processo SEI nº 00150.00011050/2018-27.

Art. 2º Designar os servidores RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 241.381-7, Analista de Atividades Culturais, KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X, Técnica de Atividades Culturais e FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 238.606-2, Técnica de Atividades Culturais para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do Art. 11, da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a pedido, MARIA ANTONIETA VILELA MENDES, de membro titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, nos termos do Art. 12 da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, como representante da sociedade civil.

Art. 2º Dispensar ALBERTO PERES NETO, de membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, nos termos do Art. 12 da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º Designar WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 242.494-0, como integrante titular do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, nos termos do Art. 12 da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, como representante do poder público.

Art. 4º A participação no Conselho de que trata o Art. 1º, enseja gratificação nos termos da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, utilizando-se recursos dos mecanismos previstos no Art. 47 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar HERNANI SOUZA SANTOS - Matrícula nº 1650423-8 - Técnico em Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 12/2019 e nº 13/2019, em razão das comemorações pelo Aniversário de 40 anos da OSTNCS - Projeto "Temporada Regular de Concertos da OSTNCS", conforme processo SEI nº 00.150.00000993/2019-13, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 16 DE MAIO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor VICENTE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 1650599-4, 5º Quinquênio, referente ao período de 25.02.2014 a 23.02.2019 (Processo SEI-GDF nº 0081-000339/1999).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 17 MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o art. 9º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar CARLA GUIMARÃES MACARINI, matrícula nº 275090-2, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46, de 29 de janeiro de 2019 desta Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001-001.015/2019; Favorecido: PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA; Valor: R\$ 4.700,00; Objeto: Participação de Servidores, no curso: Gestão da Conta Vinculada; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 10/05/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

EDITAL Nº 43/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA IV - AVALIAÇÃO DE CONDUTA IRREPREENSÍVEL E IDONEIDADE MORAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, e retificações posteriores, resolve:

1. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados da Etapa IV - Avaliação de Conduta Irrepreensível e Idoneidade Moral, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do certame e do Edital nº 30/2019, para os cargos de Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa e Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

1.1. Será facultado ao candidato que não constar na lista provisória dos candidatos recomendados a conhecer o motivo da não recomendação, por meio do site da Fundação Carlos Chagas, a partir da data de publicação deste edital até o dia 31.05.2019.

1.2. Os recursos decorrentes desta etapa deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado mencionada no item 1.1 deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

1.2.1. Não serão aceitos novos documentos nessa fase.

Brasília/DF, 20 de maio de 2019.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2019/2020, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 20 de março de 2019, Processo: 001-000338/2019, Contratado: CLÍNICA REABILITAR LTDA., CNPJ 02.215.288/0001-47. Objeto: prestação de serviços de vacinação operacional para atender campanha específica, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL constante da folha nº 382 e parecer técnico da PG/CLDF nº 149/2019, constantes do Processo: 001.000.338/2019. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 16 de maio de 2019. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

CASA CIVIL**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento de água para a Praça Sul em frente ao CONIC e Eixo Monumental-Praça do Buriti e tendo em vista as justificativas constantes no doc SEI 19168920, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da CAESB, com fulcro no caput do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 1993. Autorizo em consequência, a adoção dos procedimentos legais subsequentes necessários para a celebração e Contrato junto à CAESB. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. ILKA TEODORO-Administradora Regional do Plano Piloto.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, com vistas ao fornecimento de água e coleta de esgoto nas dependências da Administração Regional do Plano Piloto-RA-I e Logradouros, durante o exercício de 2019, conforme instrução do Processo 141.00000217/2019-14. ILKA TEODORO - Administradora Regional do Plano Piloto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 62 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 1184/2019, contra PAPELARIA GOMES ATACADISTA E VAREJISTA, CF/DF 07.833.514.001-30, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 606, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 63 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 1245/2019, contra EDMAIS ARMARINHO E UTILIDADES, CF/DF 07.824.481.001-68, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 305, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

EDITAL Nº 64 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEFP, DE 16 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração nº 951/2019, contra TORRES COMERCIAL DE ALIMENTOS 188DF LTDA. EPP, CF/DF 07.828.994.001-66, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1.254/96, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833, de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 301, Brasília-DF.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 55, de 2 de março de 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 85, de 8 de maio de 2019, página 34, ONDE SE LÊ: "... EDITAL Nº 55, DE 2 DE MARÇO DE 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF...", LEIA-SE: "... EDITAL Nº 55, DE 2 DE MAIO DE 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF...".

No Edital nº 56, de 2 de março de 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 85 de 8 de maio de 2019, página nº 34, ONDE SE LÊ: "... EDITAL Nº 55, DE 2 DE MARÇO DE 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF...", LEIA-SE: "... EDITAL Nº 55, DE 2 DE MAIO DE 2019 - GEAUT/COFIT/SUREC/SEF...".

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00012812/2019-77, ANTONIO PAULO SANTOS AGUIAR 70268082227, 32.494.525/0001-17, AIA 1447/2019. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

PAULO ROBERTO BATISTA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

EDITAL Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 11º, no inciso III, e nos §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICO que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CPF E ASSUNTO, fica(m) CIENTIFICADO(S) da conclusão do(s) processo(s). Considera(m)-se realizada(s) a ciência em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s) ou representante(s) legalmente constituído(s) por 30 (trinta) dias nesta Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas. Findo este prazo, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) a arquivo. 043.001509/2014, Sônia de Melo Augusto, 584.906.711-68, Alteração Cadastro; 043.002317/2016, Rosivaldo Santos Ramos, 133.810.081-53, Alteração Cadastro; 047.001095/2011, Emanuel Francisco Carneiro dos Santos, 406.194.863-68, Alteração Cadastro; 047.000239/2014, Lucineide Chagas da Silva Desidério, 505.104.101-97, Alteração Cadastro.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014 e tendo em vista o disposto no artigo 11º, no inciso III, e nos §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, torna público que está(ão) NOTIFICADO(S) a comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar pendência(s) e/ou tomar ciência do resultado da análise no(s) processo(s) abaixo elencado(s), sob pena de ARQUIVAMENTO E/OU INDEFERIMENTO do(s) mesmo(s), relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CNPJ/CPF/CFDF e ASSUNTO: 043.002605/2014, Raniel de Jesus Ferreira, 039.555.781-00, Alteração Cadastro; 43.003888/2014, Sérgio Marques da Silva, 870.054.416-72, Alteração Cadastro; 43.003588/2015, Olimpio Fasano, 183.086.601-00, Alteração Cadastro; 047.001340/2012, Manuel Pereira das Neves, 168.962.032-34, Alteração Cadastro; 047.001053/2014, Gerolopes Borges do Amaral, 130.910.421-20, Alteração Cadastro; 047.001133/2015, Jefferson da Silva Cabral, 287.109.241-91, Alteração Cadastro; 047.000550/2016, Eliane Shizuca Nakamura, 578.193.941-53, Alteração Cadastro.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 2019/054

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: CS CONSTRUÇÕES LTDA ME. Contrato BRB - 2019/054. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2018. Objeto: Prestação de serviços de impermeabilização e reforma de cobertura nas dependências do BRB - Banco de Brasília S.A., conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal a critério exclusivo do BRB. Vigência 15/05/2019 à 15/05/2020. Valor total: R\$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Executor: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Carolinna Silva de Paiva. Processo nº: 1.271/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2017/082

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CLARO S.A. Objeto do contrato: prestação de serviços de conectividade IP dedicada à Internet com proteção contra ataques de negação de serviço. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2019 a 22/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 13/05/2019. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Cortes e pela Contratada: Maria Auxiliadora Braga de Sousa e Rose Cristina Tavares de Lima da Silva. Processo nº: 041.001.334/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/107

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A. Objeto do contrato: prestação de serviços de Value Added Network-VAN - para intermediar o tráfego de arquivos entre o BRB e parceiro/clientes. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2019 a 19/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 13/05/2019. Signatários pelo BRB: Fabiano Pereira Cortes e pela Contratada: Maria Auxiliadora Braga de Sousa e Rose Cristina Tavares de Lima da Silva. Processo nº: 041.000.104/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/100

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças, em portões e cancelas automáticas de propriedade do BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato, a partir de 17/05/2019 até 17/05/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 13/05/2019. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Maria de Lourdes Santana. Processo nº: 041.000.288/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 064/2018, cujo objeto é a aquisição, instalação, treinamento e configuração de sistema integrado de controle de acesso (SICA) para o processo de abertura/fechamento remoto das agências do Banco de Brasília. Empresa vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 00.850.974/0001-64, pelo valor total de R\$ 2.708.636,86 (dois milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 062/2018.

THIAGO ROCHA RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 026/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/06/2019, às 14h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de dispositivos de armazenamento de chaves criptográficas e certificado digital para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ) e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil com garantia para o BRB - Banco de Brasília S/A., conforme condições do edital e seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 009/2019.

THIAGO ROCHA RIBEIRO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI 00060-00083744/2018-75. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 520/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 520/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOSYS LTDA, CNPJ nº 02.220.795/0001-79. OBJETO: teste. ITEM ADJUDICADO 01/02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.017.359,1800. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: VERA LUCIA ALVES JANONI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00581993/2018-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 54/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 07.628.264/0001-33. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.880,0000. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: NILTON DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00581993/2018-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 54/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.388,336. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00581993/2018-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 51/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 51/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.769,0240. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 77/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03, 04,05,06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.826.900,00. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 72/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 72/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01, 02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.672,00. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 72/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 72/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 04,05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.421,2800. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 72/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 72/2019-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03,10 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 116.402,2200. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 04,05,14,15,16,17 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.041.357,6688. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 06, 07 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 165.870,0000. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de

Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES. PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2019-C -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 08/09 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 473.524,8000. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JORGE LUIZ CARAMORI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES. PROCESSO SEI 00060-00476495/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2019-D -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO 03 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 43.438,0800. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ADELAIDE CRISTINA BARROS E SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 131/2018-A SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: dos itens 09/10 (Código SES 25254 - SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00093461/2017-51. Data de Assinatura: 16/05/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO - Pela contratada: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2019 a 19 de abril de 2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE03332 e 2019NE03334. Emitidas em 17/04/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 060.014013/2014. Data de Assinatura: 17/04/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Testemunhas: Josefa Nobrega Dantas e Haroldo Custodio de Farias. Publicação do Ajuste Original: 16/05/2016.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, 090/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA nº 045/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00568078/2018-41 - CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA

ATA nº 090/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00489608/2018-95 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A; SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.

ANTONY ARAÚJO COUTO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 48/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 48/2019, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ASLI COMÉRCIAL EIRELI - CNPJ: 01.578.276/0001-14: item 03 (R\$ 810,00), item 04 (R\$ 810,00), item 07 (R\$ 3.040,00), item 08 (R\$ 3.040,00). Os itens 01, 02 e 06 restaram desertos e os itens 05, 09 e 10 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 04 e 08, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 559.200,00.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 86/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, itens, valores unitários): EQUIPEX COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.719.179/0001-43, 07 (R\$ 60,00); BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 93.248.979/0001-00, 06 (R\$ 60,00); perfazendo o valor total licitado de R\$ 753.120,00. Os itens 01, 02, 03 e 04 restaram desertos e o item 05 fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, 01 (R\$ 4,40), 02 (R\$ 2,50), 04 (R\$ 6,60), 07 (R\$ 3,10); BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 27.901.764/0001-04, 03 (R\$ 8,50), 06 (R\$ 5,64). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 151.243,7000. O item 05 restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 106/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 106/2019, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA - CNPJ: 61.485.900/0005-94: item 02 (R\$ 0,15), item 03 (R\$ 0,15). O item 01 restou fracassado e o quantitativo do item 03, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 73.387,80.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 41/2019 (*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 41/2019, sagrou-se vencedora as (empresas, itens, valores): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98, item 01 (R\$ 23,8000); HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.081.203/0001-36, item 11 (R\$ 142,0200), item 13 (R\$ 235,0000); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60, item 22 (R\$ 7,8000); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 15 (R\$ 913,6300), item 17 (R\$ 1.176,9500); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, item 07 (R\$ 130,0000), item 08 (R\$ 130,0000); ARMAGEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, item 21 (R\$ 23,9450); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 05 (R\$ 181,0000), item 09 (R\$ 235,8500); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, item 03 (R\$ 1,7000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 24.213.969,8950. Os itens 02, 04, 12, 14, 19 e 23 restaram fracassados, os itens 06, 10, 16, 18 e 20 restaram desertos. O quantitativo dos itens 02, 04, 06, 10, 12, 14, 16, 18 e 23 foram assumidos pelas empresas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF Nº 69, de 11 abril de 2019, pag. 36

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 104/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 17 (R\$ 1,11); MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0012-37, 11 (R\$ 613,14); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 05 (R\$ 406,88), 07 (R\$ 329,22). Perfazendo o valor total licitado de R\$3.795.616,80. Os itens 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 20 restaram desertos e os itens 03, 09 e 14 foram cancelados e os quantitativos dos itens 06, 08 e 12 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): NATULAB LABORATORIO S.A, CNPJ: 02.456.955/0001-83, 14 (R\$ 0,94); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, 09 (R\$ 0,09); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, 02 (R\$ 0,1788), 03 (R\$ 0,1788), 04 (R\$ 0,6323); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.864.942/0001-13, 07 (R\$ 1,30), 08 (1,30); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ 26.921.908/0002-02, 05 (R\$ 273,10); ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, 11 (R\$ 9,80). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.368.863,556. Os itens 01, 06 e 13 restaram desertos e os itens 10, 12 e 15 foram cancelados e os quantitativos dos itens 06, 10, 12 e 15 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 108/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ: 22.530.297/0001-30, 02 (R\$ 36,00), 03 (R\$ 44,00), 05 (R\$ 1,84), 06 (R\$ 1,84) e 09 (R\$ 1,00); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.032.974/0001-92, 07 (R\$ 1,48). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 564.891,44. Os itens 01, 04 e 08 foram cancelados e o quantitativo do item 08 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

4ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

A Presidente da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", subsolo, Asa Norte, Brasília/DF instituída pela Portaria nº 37, de 10 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, do Controlador Setorial de Saúde, designada para apurar os fatos constantes no PAD nº 087/2018, instaurado pela Portaria nº. 428 de 01 de outubro de 2018, publicada no DODF nº. 190 de 04 de outubro de 2018 para apurar os fatos contidos no processo nº 00060-00010540/2018-15, resolve na forma do Artigo 248, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARCELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Médica, Pediatra, matrícula 1.677.438-8, lotada na Unidade de Pediatria/GACL/HRC/SRSOE, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, referente aos fatos constantes nos autos do PAD 087/2018 (processo nº 00060-00010540/2018-15). Fica ainda, cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não se apresentar, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 249, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

MURIELE FERREIRA DE MELO

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03947

PROCESSO: 00060-00190161/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001920. VALOR: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03948

PROCESSO: 00060-00182327/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002226 e Autorização

de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001874. VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03949

PROCESSO: 00060-00190449/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002315 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001926. VALOR: R\$ 28.056,00 (vinte e oito mil cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03951

PROCESSO: 00060-00180443/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 001/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001842. VALOR: R\$ 334.318,80 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03952

PROCESSO: 00060-00154728/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/ LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TESTE CONFIRMATÓRIO DA SIFILIS - REAÇÃO HEMAGLUTINAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001944 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001588. VALOR: R\$ 18.986,50 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03954

PROCESSO: 00060-00187664/2019-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.173.013/0002-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOFOSFAMIDA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2019-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002282 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001900. VALOR: R\$ 8.314,00 (oito mil trezentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03955

PROCESSO: 00060-00208142/2017-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001939. VALOR: R\$ 434,74 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03957

PROCESSO: 00060-00189442/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001912. VALOR: R\$ 344.498,40 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03958

PROCESSO: 00060-00194766/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 452/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001972. VALOR: R\$ 15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03960

PROCESSO: 00060-00189178/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZIPRASIDONA CAPSULA 40 MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001908. VALOR: R\$ 6.036,30 (seis mil trinta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03961

PROCESSO: 00060-00193941/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 463/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002354 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001962. VALOR: R\$ 9.625,50 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03963

PROCESSO: 00060-00191287/2019-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002321 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001930. VALOR: R\$ 21.237,72 (vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03965

PROCESSO: 00060-00191403/2019-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ Nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GELEIA 2% BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001932. VALOR: R\$ 65.487,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03967

PROCESSO: 00060-00190383/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 015/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002316 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001928. VALOR: R\$ 1.762,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03969

PROCESSO: 00060-00190319/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0 CM 3/8 CÍRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 301/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001921. VALOR: R\$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03970

PROCESSO: 00060-00159366/2019-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVA CIENTÍFICA LTDA. CNPJ Nº 23.658.858/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG COM RESULTADO CONFIRMATÓRIO EM 24 HORAS E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 354/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002012 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001655. VALOR: R\$ 18.448,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03972

PROCESSO: 00060-00189741/2019-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002300 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001913. VALOR: R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03973

PROCESSO: 00060-00191871/2019-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002332 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001943. VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03976

PROCESSO: 00060-00183295/2019-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FÓRMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PÓ P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002240 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001866. VALOR: R\$ 28.654,85 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03978

PROCESSO: 00060-00187284/2019-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001898. VALOR: R\$ 7.673,60 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03979

PROCESSO: 00060-00183961/2019-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOLUÇÃO ENEMA (16 G + 6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002254 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001878. VALOR: R\$ 23.395,82 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03980

PROCESSO: 00060-00189105/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.280.358/0006-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLÉICOS (DNA BACTERIANO, FUNGO E TECIDO) E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 503/2018-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001915. VALOR: R\$ 80.575,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03981

PROCESSO: 00060-00191955/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS PARA MAMOGRAFIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2018-BS ES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001942. VALOR: R\$ 22.285,75 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03982

PROCESSO: 00060-00156645/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM001938 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001581. VALOR: R\$ 234.145,35 (duzentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03983

PROCESSO: 00060-00194828/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. P/ SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001974. VALOR: R\$ 1.333,80 (um mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03984

PROCESSO: 00060-00188992/2019-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 500/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001906. VALOR: R\$ 43.157,66 (quarenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03985

PROCESSO: 00060-00191217/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ADULTO, BRANCA, conforme Ata de Registro de Preço nº 207/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001929. VALOR: R\$ 13.713,00 (treze mil setecentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03987

PROCESSO: 00060-00191729/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001940. VALOR: R\$ 37.825,47 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03988

PROCESSO: 00060-00191654/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001937. VALOR: R\$ 638.631,00 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03989

PROCESSO: 00060-00194898/2019-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUYA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001976. VALOR: R\$ 52.677,90 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03990

PROCESSO: 00060-00198061/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002010. VALOR: R\$ 17.155,00 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03991

PROCESSO: 00060-00192865/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUYA CIRÚRGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002339 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001950. VALOR: R\$ 77.432,60 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03992

PROCESSO: 00060-00193684/2019-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCTREOTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002346 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001963. VALOR: R\$ 78.121,80 (setenta e oito mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03994

PROCESSO: 00060-00191347/2019-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001933. VALOR: R\$ 10.010,00 (dez mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03995

PROCESSO: 00060-00195005/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.R. TRINDADE - EPP. CNPJ Nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB DESCARTÁVEL COM MEIO DE STUART, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002371 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001977. VALOR: R\$ 7.998,48 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03996

PROCESSO: 00060-00197892/2019-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL 100% PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 094/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002006. VALOR: R\$ 14.711,48 (quatorze mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03997

PROCESSO: 00060-00193284/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÚVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 491/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001955. VALOR: R\$ 39.362,57 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE03998

PROCESSO: 00060-00196766/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001998. VALOR: R\$ 1.765,75 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04001

PROCESSO: 00060-00190130/2019-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGORAFENIBÉ 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001938. VALOR: R\$ 66.709,44 (sessenta e seis mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04002

PROCESSO: 00060-00193715/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 26.476.191/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE AÇO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 475/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002348 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001958. VALOR: R\$ 109.396,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04003

PROCESSO: 00060-00195977/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 240/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002386 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001987. VALOR: R\$ 73.552,32 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04004

PROCESSO: 00060-00195454/2019-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CISPLATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 380/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001984. VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04007

PROCESSO: 00060-00128385/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0033/2018 - SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM002297 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM nº 1-19/AFM001910. VALOR: R\$ 31.382,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04008

PROCESSO: 00060-00196266/2019-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 21.515.353/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA SOLUÇÃO

INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001992. VALOR: R\$ 9.691,58 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04009

PROCESSO: 00060-00174955/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa: MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 203/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002337 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001947. VALOR: R\$ 555,89 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04011

PROCESSO: 00060-00198276/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUÍM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL 100% PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 094/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002015. VALOR: R\$ 48.278,53 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04012

PROCESSO: 00060-00173512/2019-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 010/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001944. VALOR: R\$ 69.704,37 (sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04013

PROCESSO: 00060-00191392/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 15MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001957. VALOR: R\$ 113.821,20 (cento e treze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04014

PROCESSO: 00060-00198218/2019-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINAVSTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002012. VALOR: R\$ 150.439,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04015

PROCESSO: 00060-00191536/2019-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CHLAG FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468.0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 45MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 531/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001959. VALOR: R\$ 57.070,50 (cinquenta e sete mil setenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04016

PROCESSO: 00060-00196484/2019-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 406/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001995. VALOR: R\$ 30.006,00 (trinta mil seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04017

PROCESSO: 00060-00191448/2019-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173.0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENLAFAXINA COMPRIMIDO OU CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 75MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001953. VALOR: R\$ 1.645,92 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM

10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04019

PROCESSO: 00060-00159238/2019-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NJ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PAR. CNPJ Nº 82.195.744/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO DESCARTÁVEL PARA COLETA DE URINA, BOCA LARGA C/TAMPA - 50ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 433/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM001970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001612. VALOR: R\$ 31.045,24 (trinta e um mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04020

PROCESSO: 00060-00194551/2019-20 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa: MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017.0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 120/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001981. VALOR: R\$ 560.095,64 (quinhentos e sessenta mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04022

PROCESSO: 00060-00195483/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671.0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002381 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001983. VALOR: R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04023

PROCESSO: 00060-00197937/2019-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758.0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002007. VALOR: R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04024

PROCESSO: 00060-00194814/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429.0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 2 AGULHAS DE 1,05 A 1,1CM, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 436/2018-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM001975. VALOR: R\$ 7.795,20 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04025

PROCESSO: 00060-00198237/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758.0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM002415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM002014. VALOR: R\$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE04037

PROCESSO: 00060-00141163/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO DIST. LTDA ME. CNPJ Nº 01.299.218/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 9013/2018 - SEPLAG/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM001762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM001436. VALOR: R\$ 76.272,24 (setenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 15/05/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA

DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, situado no endereço QS 7, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Águas Claras - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

1. DO OBJETO

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2019.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETB Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9; composta da seguinte forma: Titulares: Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9, Diretor do CEP-ETB; Alaide Maria Vieira, matrícula 30756-4, Chefe de Secretaria do CEP-ETB; Adão Noé Marcelino, matrícula 64.219-3, Vice-diretor do CEP-ETB e Suplentes: Anderson Araújo Fontenelle, matrícula 204.557-5, Professor do CEP-ETB; Eleni Rodrigues Dourado da Silva, matrícula 28.625-7, Supervisora Administrativa no CEP-ETB; Márcia Lima da Cruz, matrícula 202534-5, Coordenadora do CEP-ETB.

2.3. Comissão Local será presidida por Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9, Diretor do CEP-ETB.

2.4. A Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos, interpostos pelos candidatos.

2.5. As subsecretarias Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAY, Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA e Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto-DF nº 32.751/2011, que define como familiar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga será responsável, junto à Comissão Local do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DA FORMA DE ACESSO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio da forma de acesso informada a seguir, considerando os cursos e turnos, conforme seguinte quadro:

Cursos	Turnos	Forma de acesso
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Matutino/Vespertino/Noturno	Sorteio
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações	Matutino/Noturno	Sorteio

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº36/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1260 horas; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº37/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1640 horas; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº39/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1792 horas; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações está organizado em módulos e semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado e autorizado, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº38/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1560 horas.

4.2. Serão reservadas 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência comprovada por laudo médico no ato da matrícula.

4.2.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

4.4. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência nas aulas presenciais para a sua aprovação em cada componente curricular.

4.5. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

4.6. A distribuição das vagas por curso e turno encontra-se disposta no quadro a seguir:

Cursos	Ampla concorrência			Pessoa com deficiência		
	Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica	56	56	56	14	14	14
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	56	56	80	14	14	20
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	80	80	80	20	20	20
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações	56	Não haverá turma	56	14	Não haverá turma	14

4.7. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br, das 00:00h do dia 11/06/2019 até as 23:59h do dia 18/06/2019.

5.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para inscrever-se no Curso Técnico em Eletrônica na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente; para inscrever-se no Curso Técnico em Eletrotécnica na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente; para inscrever-se no Curso Técnico em Informática na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente; para inscrever-se no Curso Técnico em Telecomunicações na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente;

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassarem o número de vagas.

6.2. O sorteio será realizado eletronicamente no dia 19/06/2019, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, nos murais do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB.

6.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Sendo assim, o processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

6.2.2. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB após a divulgação dos resultados.

6.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

6.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

6.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

6.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 20/06/2019, das 9h às 12h, das 14h às 17h e das 19h às 21h.

6.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

7. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional-SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, devendo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula do candidato contemplado será realizada no período de 27/06/2019 a 28/06/2019, das 14h às 20h, na Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB conforme quadro e datas abaixo:

27/06/2019 Quinta-feira	28/06/2019 Sexta-feira
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações

8.2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Escolaridade.

8.2.2. Histórico Escolar.

8.2.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato).

8.2.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

8.2.5. 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas).

8.2.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.

8.2.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009.

8.3. Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 8.2.1 a 8.2.7. deverá ser apresentado laudo médico original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) emitido nos últimos 12 meses.

8.4. O candidato contemplado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido por este Edital será considerado desistente, sendo substituído pelo próximo candidato na ordem do sorteio.

8.5. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno o responsável legal deverá assinar uma autorização.

8.6. Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e os documentos originais do candidato.

8.7. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente na ordem do sorteio, não cabendo recurso.

8.8. O estudante deverá justificar para a Direção da Unidade Escolar o seu não comparecimento em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, para não incorrer no item 8.7.

8.9. Obedecida à ordem do sorteio, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB poderá realizar chamadas adicionais dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

8.10. Havendo vagas remanescentes, após exaustão do Cadastro Reserva o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB realizará novas chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade dos candidatos atentar-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, os quais serão fixados nos murais da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (www.educacao.df.gov.br).

9.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2019.

9.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site www.etb.com.br para o devido acompanhamento.

9.4. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o estágio supervisionado, conforme previsto no Plano de Curso e concluir o ensino médio, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 7 do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

9.5. Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.etb.com.br.

9.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

RAFAEL PARENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - UASG (450432)**

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA, CNPJ nº 00.489.661/0001-22, para o item: 18 no valor global de R\$ 43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.239.149/0001-41, para os itens: 28 no valor global de R\$ 27.984,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais); 30 no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 31 no valor global de R\$ 14.235,00 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais); 37 no valor global de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais); 46 no valor global de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais); 57 no valor global de R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 05.807.475/0001-08, para o item: 02 no valor global de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ nº 08.144.355/0001-66, para o item: 55 no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.087.468/0001-30, para os itens: 43 no valor global de R\$ 1.413,45 (mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos); 45 no valor global de R\$ 5.249,70 no valor global de (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ nº 11.142.525/0001-88, para os itens: 29 no valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); 44 no valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais); 47 no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); 48 no valor global de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais); 53 no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); 54 no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 21.822.463/0001-09, para os itens: 01 no valor global de R\$ 5.499,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); 16 no valor global de R\$ 23.078,00 (vinte e três mil e setenta e oito reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 27/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: NADJA MARINA PIRES, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, para os itens: 03 no valor global de R\$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais); 56 no valor global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: TC COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 29.284.782/0001-10 para os itens: 04 no valor global de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); 17 no valor global de R\$ 14.784,80 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); 20 no valor global de R\$ 15.199,60 (quinze mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: GERALDO C GUITTI - ME, CNPJ nº 28.360.435/0001-66 para os itens: 05 no valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); 06 no valor global de R\$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais); 07 no valor global de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); 08 no valor global de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); 09 no valor global de R\$ 309,90 (trezentos e nove reais); 10 no valor global de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos); 11 no valor global de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); 12 no valor global de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); 13 no valor global de R\$ 299,85 (duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos); 15 no valor global de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); 19 no valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); 42 no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI, CNPJ nº 19.571.002/0001-69 para os itens: 14 no valor global de R\$ 434,70 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); 50 no valor global de R\$ 3.266,70 (três mil duzentos e seis reais e setenta centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: ZAQUEU FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 32.004.413/0001-30 para o item: 22 no valor global de R\$ 29.863,35 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.920.016/0001-02, para o item: 40 no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - UASG (450432)

Processo: 084.000457/2017. Pregão Eletrônico nº 18/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto para as Unidades Escolares participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Assinatura da Ata: 28/02/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: NAIRON JOSÉ HILGERT, CNPJ nº 12.470.668/0001-81, para o item: 52 no valor global de R\$ 24.735,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, no SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, sala 105, bem como, nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. Diego Fernandez Gomes, Presidente

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - (UASG 450432)**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comunica aos interessados a reabertura após alterações no edital do pregão em epígrafe que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açúcar Cristal, Amido de Milho, Óleo de Soja, Sal Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), objeto do Processo SEI nº: 00080-00142736/2018-01. A nova data de abertura fica definida para ocorrer no dia 30/05/2019, às 10h30min, horário de Brasília. O novo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RECEITAS E CUSTOS

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL DE RECEITAS RESULTADOS PRÉVIOS

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar EDILEUSA CARVALHO PIMENTEL, na qualidade de representante do(a) permissionário(a) COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPERTRAN, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF n.º 177/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016454/2018-12

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 551066

Período: 11/09/2018 0:00 até 21/09/2018 16h51

Receita auferida: R\$ 4.959,5 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 68/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016337/2018-41

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551228

Período: 11/09/2018 às 00h a 19/09/2018 às 12h48min

Receita auferida: 10.101,75 (dez mil cento e um reais e setenta e cinco centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 57/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016336/2018-04

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551368

Período: 00h00 do dia 11/09/2018 até as 16h02 do dia 19/09/2018

Receita auferida: R\$3.081,50 (três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 58/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016335/2018-51

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551163

Período: 00h00 do dia 11/09/2018 até as 09h05 do dia 19/09/2018

Receita auferida: R\$9.721,25 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 59/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016281/2018-24

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 551015

Período: 00h00 do dia 11/09/2018 até as 09h36 do dia 18/09/2018

Receita auferida: R\$11.823,50 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 139/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00011680/2017-18

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 550469

Período: 22/10/2016 e 24/03/2017 até 15:58h

Receita auferida: R\$ 86.519,12 (oitenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 134/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00010930/2017-01

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 550442

Período: 01/01/2017 às 00:00 a 24/02/2017 às 23:59

Receita auferida: R\$ 34.216,84 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar ELIANA DO NASCIMENTO RECATO, na

qualidade de representante do(a) permissionário(a) COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO RECANTO DAS EMAS - COOTARDE, operador(a) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto n.º 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF n.º 101/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00019174/2017-77

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 520772

Período: 31/12/2016 00:00 até 20/09/2017 até 08h44

Receita auferida: R\$70.720,15 (setenta mil setecentos e vinte reais e quinze centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 77/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00015261/2017-55

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 522767

Período: 20/07/2017 00:00 até 26/07/2017 15h04

Receita auferida: R\$ 7.139,50 (sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 67/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00013577/2017-11

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 522619

Período: 17/06/2017 às 00h a 20/06/2017 às 11h58min

Receita auferida: R\$ 2.441,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais)

Notificação SEI-GDF n.º 318/2018 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00011879/2017-46

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - utilização de veículo sem a realização de procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 521175

Período: 02/01/2017 às 00:00 a 03/01/2017 às 23:59

Receita auferida: R\$ 958,25 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 8/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00011059/2017-54

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - (Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 521256

Período: 01/01/2017 00h00 e 21/02/2017 até 09h15

Receita auferida: R\$8.794,42 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 206/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00011037/2017-94

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 521256

Período: 01/01/2017 00:00 até 11/02/2017 23h59

Receita auferida: R\$ 8.805,17 (oito mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 126/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00018524/2016-05

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB.

Prefixo do Veículo: 520675

Período: 01/01/2016 0h00 até 12/04/2016, às 09h57

Receita auferida: R\$ 97.223,25 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

Notificação SEI-GDF n.º 138/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 0090-002902/2016

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 520098

Período: 21/06/2016 até 18/07/2016 até 10:42hs

Receita auferida: R\$11.181,00 (Onze mil, cento e oitenta e um reais)

Notificação SEI-GDF n.º 118/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 0090-002901/2016

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria n.º 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB)

Prefixo do Veículo: 521337

Período: 02/05/2016 e 05/05/2016 até 10:55hs

Receita auferida: R\$2.523,50 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Os processos estão disponíveis para consulta do (a) Operador (a) para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834/2001, contados a partir da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515 Bloco E Edifício Bittar 3º Andar - Asa Norte - Brasília-DF CEP: 70.770-505.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria n.º 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de

representante de PAULO CESAR FERREIRA LIMA, permissionário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 62/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00016277/2018-66

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Vistoria: Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 600512

Período: 00h00 do dia 30/05/2018 até as 16h12 do dia 05/11/2018

Receita auferida: R\$111.885,50 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da permissionária MARLENE AMARAL DE SOUSA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 64/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00013410/2017-41

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 601152

Período: 16/05/2017 às 00h a 06/06/2017 às 11h52min

Receita auferida: R\$ 23.153,50 (vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante da MILTON DA MOTA SANTOS, permissionário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 68/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00015262/2017-08

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Veículo operando com vistoria vencida

Prefixo do Veículo: 600695

Período: 09/08/2017 a 14/08/2017 até às 09:57

Receita auferida: R\$ 14.446,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

Senhor Representante,

Em atendimento ao preceituado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria nº 68 - SEMOB/DF, de 24 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 187, de 28 de setembro de 2015, página 7, servimo-nos do presente expediente para instar Vossa Senhoria, na qualidade de representante do permissionário EVANILSON BEZERRA BORGES do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, a manifestar-se a respeito dos resultados prévios obtidos em procedimento de auditoria operacional de receitas desenvolvido por esta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, no exercício de suas competências, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036/2017, conforme segue:

Notificação SEI-GDF nº 65/2019 - SEMOB/SUFISA/CCAD/DIRAV/GEARC

Processo: 00090-00013143/2017-11

Tipificação: Art. 3º, inciso I, da Portaria nº 68/2015 - SEMOB/DF

Descrição: Operação irregular - Utilização de veículo, equipamento ou instalação sem o devido cadastramento ou autorização de uso, junto à Entidade Gestora do STPC/DF ou sem aprovação em procedimento de inspeção obrigatória junto a SUFISA/SEMOB

Prefixo do Veículo: 29025

Período: 17/03/2017 às 00h a 12/06/2017 às 09h24min

Receita auferida: R\$ 88.105,50 (oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta centavos)

O processo está disponível para consulta do Operador para elaboração de manifestação na Diretoria de Avaliação - DIRAV/SUFISA/SEMOB. A apresentação da manifestação mencionada deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, conforme determinam os artigos 44 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, contados a partir da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, na SUFISA/SEMOB, localizada no endereço SEPN 515, Bloco E, Edifício Bittar, 3º andar, Asa Norte - Brasília/DF CEP - 70770-550.

ADRIANA MARQUES SEIXAS

Gerente de Análise de Receitas e Custos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.003.886/1989; ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Oneroso; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Banco de Brasília S/A - BRB; OBJETO: Área de 194,74m2 no Setor de Administração Municipal, Bloco "F" Edifício Sede da Terracap; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com as Decisões nº 777/2017 e 037/2018 em suas 3203ª e 3217ª Sessões realizadas em 29/11/2017 e 23/01/2018; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi; Júlio Cesar de Azevedo Reis; P/CONTRATADO: Dario Oswaldo Garcia Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

PROCESSO: 00111-00001984/2019-52; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 17/2019; PARTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF; OBJETO: Patrocínio do evento denominado "Seminário de Direito Imobiliário", que acontecerá no Centro de Eventos Brasil 21, nos dias 23 e 24 de abril de 2019, promovido pela Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI-DF); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 168 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão nº 3329ª, realizada em 17/04/2019, que autorizou a concessão de patrocínio, de acordo com o Parecer nº 68/2019-COJUR, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 36.451, de 15.04.2015, pela Instrução Normativa nº 04/2015 da Casa Civil do DF, e pela norma interna da TERRACAP, N.O. nº 1.2.1-D; VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.6001.4091.0017 - Apoio a Projetos Diversos pela TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 22/04/2019; P/TERRACAP: Gilberto Magalhães Occhi e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/ADEMI-DF: Paulo Roberto de Moraes Muniz; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 0111.000055/2017; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2019, ao Contrato nº 34/2017, Publicado em 18/05/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TELEFONICA BRASIL S/A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 042/2019 do Diretor de Administração e Finanças, datada de 07/05/2019, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, com amparo no Art. 41 do Estatuto Social da TERRACAP e na Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.2; DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019; VIGÊNCIA: Até 15/05/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; VALOR: R\$ 44.916,23 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 88/2019 - DGP/PMDF, DE 17 DE MAIO 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POLICIAIS MILITARES INATIVOS
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC

EDITAL NORMATIVO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso VI da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) na Polícia Militar do Distrito Federal, visando ao preenchimento das vagas de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil; na Lei Orgânica do Distrito Federal; no Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei nº 7.289/1984); na Lei de Organização Básica (Lei nº 6.450/1977); na Lei nº 10.486/2002; na Lei nº 4.375/1964; conforme o disposto no art. 114 da Lei no 12.086/2009 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 32.539/2010; e ainda, de acordo com a Portaria PMDF nº 777/2012, que visa o preenchimento de 274 (duzentas e setenta e quatro) vagas destinadas a militares inativos da PMDF para atender à absoluta necessidade de serviços específicos no âmbito da Corporação, por meio de nomeação para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na forma da legislação em vigor. O edital completo será publicado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmdf.df.gov.br/>.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00080275/2018-95. Partes: CBMDF X QUALIFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.405.594/0001-60. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia, conforme item 4. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 131/2019, emitida em 24/04/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019. Assinatura: 16/05/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fernando Beserra Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-0003754/2019-79. Partes: CBMDF X RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.373.139/0001-06. Objeto: prestação de serviços especializados no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; e de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.8, 4.9 e 4.10. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 138/2019, emitida em 02/05/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019. Assinatura: 14/05/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rafaela Massouh, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00076593/2018-51. Partes: CBMDF X RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.243.530/0001-60. Objeto: serviços de radiologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018, O empenho inicial é de R\$ 500,00, conforme Nota de Empenho nº 110/2019, emitida em 09/04/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019. Assinatura: 07/05/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Luciana Rodrigues Queiroz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00093179/2017-26. Partes: CBMDF X INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 37.114.071/0001-25. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 01/08/2020. Data da assinatura: 14/05/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcelo Mendonça Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
22/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00054370/2017-52. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA., CNPJ nº 08.725.695/0001-80. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 17/07/2019 a 17/07/2020. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Data da assinatura: 13/05/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karina Campos de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CEB CUSD nº 883/2017
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo: 00053-00036313/2017-91. Partes: CBMDF X CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: suplementar o valor do contrato em 25%. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09/05/2019. Data da Assinatura: 09/05/2019; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-001113/2015. Partes: CBMDF X JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 12.052.704/0001-97. Objeto: complementar o valor do Contrato em R\$ 528.120,86. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 14/05/2019. Data da Assinatura: 14/05/2019; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: João Roberto de Lima Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-002449/2016. Partes: CBMDF X AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 02.720.554/0001-99. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 19/05/2019 até 19/05/2020. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/05/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Eliane Alves Pereira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00090307/2018-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 298/2019, emitida em 07/05/2019. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, no valor de R\$ 7.992,00. Objeto: prestação de serviço de disponibilização de acesso a banco de dados de peças e serviços automotivos via internet por um período de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 10/2019- CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF. Processo: 00053-00036914/2019-66. Nota de Empenho Ordinário, nº 302/2019, emitida em 09/05/2019. Contratada: MARIO SANDRO MALLET PEZARIM, CNPJ: 04.743.532/0001-70, no valor de R\$ 23.298,70. Objeto: conjunto de medalhas para os agraciados c/ a comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar Imperador Dom Pedro II. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2019-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339031. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF. Processo: 00053-00002438/2019-80. Nota de Empenho Ordinário, nº 292, emitida em 06/05/2019. Contratada: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU - EPP, CNPJ: 20.363.508/0001-61, no valor de R\$ 1.206,80. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para viaturas e equipamentos operacionais do CBMDF. Fundamento Legal: ARP nº 01/2018- SEPLAG/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00004421/2019-67. Nota de Empenho Ordinário 2019NE000121, emitida em 16/04/2019. Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME., CNPJ: 23.312.871/0001-46, no valor de R\$ 23,40. Objeto: Aquisição de medicamentos (Clopidogrel Bissulfato, comprimido 75 mg). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 116/2018- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

PROCESSO: 0052.0001119/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software da Microsoft, conforme Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 8.568.972,28 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência Data limite do recebimento das propostas: 31 de maio de 2019, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e Manifestação Técnica nº 649/2019-SEI (20971465), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para fazer face às despesas com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - participação na Conferência Internacional de Ciências Forenses -, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de maio de 2019. Robson Cândido da Silva, Diretor-Geral da Polícia Civil.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2017

Processo nº. SEI 00110-00000925/2018-12 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SOLTEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 00.629.584/0001-69, com sede no Trecho 03, Lotes 2005/2015, no SIA - DF, CEP 71.200-030. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão do Contrato nº. 001/2017-SINESP, cujo objeto a construção do alargamento do viaduto da interseção da EPTG - EPCT (DF-001), que contempla os serviços de obras de artes especiais (fundações e estruturas), consistindo do denominado Trecho 10 do Corredor Oeste - Taguatinga/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 012/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, tendo em vista a necessidade de reprogramação da obra devido às falhas de projeto, e da celebração do termo de aditivo financeiro, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº. 8.666/93. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº. 001/2017-SINESP pelo período de 34 (trinta e quatro) dias corridos, contados de 19/04/2019 a 24/05/2019. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ADALBERTO CLEBER VALADÃO na qualidade de Representante/Procurador Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Processo SEI nº 00110-00000859/2018-72. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 27.702,18 (vinte e sete mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos) em favor da empresa LAN Construções e Engenharia, referente ao Reajustamento da 9ª medição do Contrato nº 007/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA 1 - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.1110.4450 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - MELHORIA DE CALÇADAS NA ASA SUL - PLANO PILOTO, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Decreto de nº 39.813 de 07/05/2019 (DODF nº 85 de 08/05/2019) e demais informações prestadas pela SUA0/SODF, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 92, de 17/05/2019, página 53.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EXTRATOS DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 711/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Eletro Fusi Indústria Eletrometalúrgica LTDA. Processo nº 0310-000642/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/05/2019. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 4.197,17. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Christiana Valladão Novais.

Espécie: Contrato nº 707/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Onix Distribuidora de Produtos Elétricos LTDA. Processo nº 0310-000977/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/05/2019. Objeto: aquisição de desconectáveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 59.417,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Haroldo Danillo Romani.

Espécie: Contrato nº 713/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Tecfusa Indústria Elétrica LTDA-EPP. Processo nº 0310-000642/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/05/2019. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 36.990,12. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Mário da Silva.

Espécie: Contrato nº 703/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Sulminas Fios & Cabos LTDA. Processo nº 0310-000298/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 06/05/2019. Objeto: aquisição de conectores de derivação. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 59.502,42. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 705/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Sulminas Fios & Cabos LTDA. Processo nº 0310-000977/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 06/05/2019. Objeto: aquisição de desconectáveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 2.478,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 695/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Dowtech da Amazônia Indústria de Instrumentos Eletrônicos LTDA. Processo nº 0310-003567/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 03/05/2019. Objeto: aquisição de medidores. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 214.580,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Fabio Fukunaga.

Espécie: Contrato nº 706/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a TE Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos LTDA. Processo nº 00310-00005690/2019-35, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/05/2019. Objeto: aquisição de conectores cunha. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 24.505,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Armando Casado de Araújo e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 01/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Mitsidi Projetos e Serviços Ltda. Processo nº 00310-00014127/2018-77, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 09/05/2019. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para análise do nível de eficiência energética do Prédio da ANEEL para Obtenção de Etiqueta A. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 82.850,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição S/A: Armando Casado de Araújo, Wanderson da Silva Menezes e Elias Barbosa de Alvarenga; e pela Contratada: Gabriel de Souza Frasson.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO CEB-DIS Nº 001-P1149/2019**

Processo SEI: 00310-00002443/2019-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. Abertura: 07/06/2019, às 10h. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 (*)**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Registro de preços para aquisição de peças sobressalentes tais como: mancais, rolamentos e retentores de primeira linha, da forma que se segue: Empresas HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89, vencedora do lote 1 com maior percentual de desconto de 7,93 com o valor total de R\$ 103.862,05 e Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, vencedora do lote 2 com maior percentual de desconto de 12,52 com o valor total de R\$ 1.056.803,68.

SÍLVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, pag. 50.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019**

PROCESSO: 092.001549/2019. OBJETO: Prestação de Serviço de produção de vídeos informativos/educacionais, incluindo planejamento, roteiro, direção, tomadas externas e internas, captação de imagens aéreas, edição, locução, trilha sonora, legendas, audiodescrição, janela de interpretação de língua de sinais, entre outros elementos necessários para atender as necessidades da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 10/06/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 20/05/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, de acordo com o art. 193 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, convoca os interessados para a Audiência Pública com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019. A Audiência será realizada no dia 19 de junho (quarta-feira) de 2019, às 9h, no auditório da FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Lote 01, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>.

REGULAMENTO**Capítulo I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de promover a participação da sociedade civil nos debates para formulação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o controle de acesso aos loteamentos de acesso controlado no Distrito Federal, previsto no §8º, do art. 2º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único: A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II**Da Condução da Audiência Pública**

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da Mesa e equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que a comporão.

Parágrafo Único. A mesa da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III**Dos Participantes**

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, ou representantes das entidades representativas dos interessados, sem distinção de qualquer natureza, com vistas a contribuir com a proposta do projeto de Lei Complementar.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

Art. 10. Os interessados em participar dos debates deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo II, da Portaria nº 41, de 16 de abril de 2019, com vistas a permitir a centralização dos debates referentes a cada tema.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado na Unidade de Apoio Jurídico e Administrativo, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária.

Art. 11. O presidente da Mesa poderá decidir pela participação, com direito a voz, de interessados que não tenham cumprido o procedimento estabelecido no artigo anterior.

Capítulo IV**Da Realização da Audiência**

Art. 12. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida dos objetivos da Audiência;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13. Nos debates, as manifestações apresentadas serão debatidas e respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 10 (dez) minutos, quando se tratarem de representantes de entidades, previamente cadastrados; duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratarem de cidadãos, previamente cadastrados.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16. Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas/>, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0137-000613/2010; Interessado: CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe (Documento SEI nº 22113802), para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CALECHE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e o Distrito Federal, Para a utilização de 330,25m² em nível de subsolo para garagem, conforme o Informativo de Aprovação de nº 142/2019 (Documento SEI nº 20185739), em área contígua ao Bloco "F" da QE 38 do SRIA, Guará/DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA-Subsecretário-Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 00390-00006067/2018-21; Interessado: QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe (Documento SEI nº), para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa com fulcro no inciso I do Art. 3º e não onerosa com fulcro nos incisos III "b" e IV do Art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre QUADRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e o Distrito Federal, Para a utilização de 330,25m² em nível de subsolo para garagem, 200,00m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e 3,80m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 703,45m² conforme o Informativo de Aprovação de nº 204/2019 (Documento SEI nº22008965), em área contígua ao Lote "H" do Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). RICARDO AUGUSTO DE NORONHA-Subsecretário-Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo: 00392.00012602/2018-26 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.613.559/0001-76. Objeto: a elaboração dos serviços de investigação geotécnica por meio de ensaios de cisalhamento, adensamento, triaxial, análise granulométrica por peneiramento simples e sedimentação, compactação e Índice de Suporte Califórnia (ISC), determinação do teor de umidade natural do solo, limite de liquidez e plasticidade, massa específica aparente "in situ", sondagem a trado e sondagem SPT, itens necessários para a elaboração de projeto de drenagem pluvial urbana e pavimentação e sua aprovação junto à NOVACAP. Fundamentação Legal: conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.451.6208.1968.3197.Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00371, emitida em 08/05/2019. Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 17/05/2019. Vigência: 03 (três) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: DANILO SOARES SIQUEIRA VIRGINIO, na qualidade de Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - Processo nº 00392.00009068/2018-71, cujo objeto ofertado: é a Contratação dos serviços para a elaboração de Estudos Ambientais, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ajustado às condições específicas da área objeto de contratação, visando atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, o qual logrou êxito como vencedora a empresa: SALT ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.ME, CNPJ/CPF: 13.067.990/0001-27, com o valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

CLAYLTON ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados no serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, que realizará a Audiência Pública nº 003/2019/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que altera a Resolução Adasa nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências. DATA: 04/06/2019, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_003_2019@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília/DF, até as 17 horas do dia 04 de junho de 2019. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 409/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a DERISVALDO LISBOA DE MOURA, CPF: 043.055.325-06, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05631/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002887/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 406/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a PAULINA DOS SANTOS NERES, CPF: 468.078.531-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente ao Auto de Infração nº 03716/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00007487/2018-04. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

NOTIFICAÇÃO Nº 412/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a JOSÉ RIBAMAR SILVA DOS SANTOS, CPF: 760.428.713-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06030/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002485/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 02/2016

PROCESSO: 0391-000404/2016. PARTES: IBRAM/DF X TRANSPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o ajuste na Cláusula Sétima do Contrato "Do Pagamento", subitem 7.1, que passa a ter a seguinte redação: O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. VALOR: O valor do contrato permanece inalterado, já empenhado o valor de R\$ 167.056,29 (cento e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), pela Nota de Empenho nº. 2019NE00113, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: EDSON GONÇALVES DUARTE, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.742/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) VALDEVINO MOREIRA DUARTE estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.742/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001865/2015. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.000.396/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MIKEY RODRIGUES DE ANDRADE estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.000.396/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002186/2015. Fica facultado ao (à) autuado(a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.001.355/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) YARA RACHEL SAMPAIO OLIVEIRA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.001.355/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002005/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 782.002.096/17 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ASSOCIAÇÃO MORADORA ASSENTAMENTO ROSELI estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 782.002.096/17 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-000916/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 868/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) EDIFÍCIO ÁGAPE estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 868/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-000009/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 257/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-001541/2015. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para o pagamento da anuidade do exercício de 2019 ao Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno - CONACI, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado com o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF, constante do Processo nº 480.000.504/2009. ALDEMARIO ARAUJO CASTRO, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição de licenças governamentais da plataforma de programas Adobe Creative Cloud e Acrobat Pro DC, por 36 (trinta e seis) meses, envolvendo um conjunto completo de aplicativos, serviços, ferramentas e recursos para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 6300/2019 - TCDF. Valor estimado: R\$ 73.394,99. Enquadramento: natureza 33.90.39.11 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.126.6003.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 04/06/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 17 de maio de 2019
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 10.608/2019; Beneficiária: GABRIELA CILDA CHAUL CRUZ; Evento: "VIII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais de Contas"; Local do evento: Porto Velho - RO; Data de realização do evento: 23/05; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

INEDITORIAIS**HC PARTICIPAÇÕES S/A**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, convoca seus acionistas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, para a sua 20ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2019; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília-DF, 14 de maio de 2019. Sebastião de Carvalho Neto - Diretor.

DAR-489/2019

INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME Nº 07.799.081/0001-80 - NIRE: 53300007942

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ("1ª EMISSÃO") - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª EMISSÃO

A Integração Transmissora de Energia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na ST SCS - B, Quadra nº 09, Lote C, sala 1202 (parte), Torre A, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.799.081/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), nos termos do disposto na cláusula 5.21.4 da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Integração Transmissora de Energia S.A.", celebrada em 3 de outubro de 2018 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora

de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Escritura de Emissão"), informa, nesta data, a realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série em Circulação ("Resgate Antecipado Facultativo Total") que ocorrerá no dia 24 de maio de 2019 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, será pago aos titulares das Debêntures da Segunda Série, na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total o equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido de prêmio flat, incidente sobre o valor do resgate antecipado (sendo que, para os fins de cálculo do prêmio, o valor do resgate antecipado significa o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), correspondente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado, para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), conforme os procedimentos adotados pela B3 ou, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, em conformidade com os procedimentos do Banco Liquidante e Escriturador, o Banco Bradesco S.A., conforme aplicável, observado que a totalidade das Debêntures da Segunda Série será obrigatoriamente cancelada pela Emissora. Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos na presente notificação, terão o significado previsto na Escritura de Emissão. Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários. Atenciosamente, INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

DAR-504/2019

G3 AUTO POSTO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 098/2014, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, no endereço SHCN 310, Bloco B, PLL 03, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.756-520, processo nº 190.001.250/2001. Tecpam Tecnologia e Planejamento Ambiental Ltda.

DAR-502/2019

AUTO POSTO DF 180 LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia para atividade de posto de combustível, na Avenida Vargem da Benção QD 105 AE Lote 10 - Recanto das Emas/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. AUTO POSTO DF 180 LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação para atividade de posto de combustível, na Avenida Vargem da Benção QD 105 AE Lote 10 - Recanto das Emas/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00012853/2018-39. AUTO POSTO DF 180 LTDA.

DAR-493/2019

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/ME Nº 23.520.790/0001-31 - NIRE: 53.300.018.42-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019**

1. Data, Hora e Local: No dia 15 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SCS-B, Quadra 9, Bloco A, Sala 1201, Asa Sul, CEP 70.308-200.2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Haiama e secretariados pelo Sr. Waldênio Pereira de Oliveira. 5. Ordem do dia: Deliberar sobre: (A) aprovação da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória representada por fiança, na forma dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), em favor dos titulares das Debêntures da SPE 5 (conforme definido abaixo), das Debêntures da SPE 7 (conforme definido abaixo) e das Debêntures da SPE 8 (conforme definido abaixo) (em conjunto, "Fianças da Equatorial Transmissão"); e (B) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos e quaisquer atos, bem como firme todos e quaisquer documentos necessários à prestação das Fianças. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1 Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2 Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 5 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 5 ("Fiança SPE 5"), assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da SPE 5, no valor de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 5" e "Debêntures da SPE 5", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009,

conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta da SPE 5", respectivamente), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 5, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 5 ("Escritura de Emissão da SPE 5" e "Obrigações Garantidas da SPE 5", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 5 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 5, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"). Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 5, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial Energia S.A."), poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 5 e vice-versa. 6.3 Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 7 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 7 ("Fiança SPE 7"), assumidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da SPE 7, no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 7" e "Debêntures da SPE 7", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta da SPE 7"), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 7, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 7 ("Escritura de Emissão da SPE 7" e "Obrigações Garantidas da SPE 7", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 7 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 7, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 7, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A. poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 7 e vice-versa. 6.4 Aprovar, por unanimidade, a prestação, pela Companhia, no âmbito da Emissão da SPE 8 (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória representada por fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras da SPE 8 ("Fiança SPE 8" e, em conjunto com a Fiança SPE 5 e Fiança SPE 7, "Fianças da Equatorial Transmissão"), assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da SPE 8, no valor de R\$ 189.000.000,00 (cento e oitenta e nove milhões de reais) na data de emissão ("Emissão da SPE 8" e, em conjunto com a Emissão da SPE 5 e a Emissão da SPE 7, "Emissões"; e "Debêntures da SPE 8", em conjunto com Debêntures da SPE 5 e Debêntures da SPE 7, "Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta da SPE 8" e, em conjunto com Oferta da SPE 5 e Oferta da SPE 7, "Ofertas"), incluindo o respectivo valor nominal unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da SPE 8, e dos encargos moratórios, caso aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na escritura de emissão da SPE 8 ("Escritura de Emissão da SPE 8" e "Obrigações Garantidas da SPE 8", respectivamente), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a SPE 8 e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas da SPE 8, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão da SPE 8, a fiança prestada pela Equatorial Energia S.A. poderá ser automaticamente substituída pela Fiança SPE 8 e vice-versa. 6.5 Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à prestação das Fianças da Equatorial Transmissão, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão da SPE 5, da Escritura de Emissão da SPE 7 e da Escritura de Emissão da SPE 8, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização das Emissões, com a respectiva prestação das Fianças da Equatorial Transmissão, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos promovidos pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 6.6 Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação das Emissões e das Ofertas. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 15 de abril de 2019. Mesa: Eduardo Haiama (Presidente); e Waldênio Pereira de Oliveira (Secretário). Acionista presente: Equatorial Energia S.A. Certifico o registro em 09/05/2019, sob o número 1271887. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral - JCDF.

DAR-505/2019

GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA**AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**

Torna público que assinou o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI - GDF nº 124/2018 - IBRAM/PRES, entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF e GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA, em decorrência da SUPRESSÃO VEGETAL DE INDIVÍDUOS NATIVOS E EXÓTICOS AO BIOMA CERRADO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, no SMDB CONJUNTO 04 LOTE 12, LAGO SUL - RA XVI. Processo nº 0391-001831/2014. GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA-Proprietário.

DAR-506/2019